

7.23 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.039, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.24 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.25 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.26 Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.27 Universalizar mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.28 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.29 Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.30 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a

capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.31 Instituir, em articulação com a União, Estado e o Município, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

7.32 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7. ENSINO SUPERIOR

7.1 DIAGNÓSTICO

O Ensino Superior é o nível mais elevado dos sistemas educativos, que conferem graus acadêmicos ou diplomas profissionais.

Desde 1950, o artigo 2º do primeiro protocolo à Convenção Europeia dos Direitos Humanos obriga todos os signatários a garantir o direito à educação. A nível mundial, o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais de 1966, das Nações Unidas, garante este direito no seu artigo 13º, que estabelece que "a educação superior deverá tornar-se de acesso igualitário para todos, com base na capacidade, por todos os meios apropriados e, em particular, pela introdução progressiva da educação gratuita".

O ensino superior inclui normalmente estudos, investigação, trabalhos práticos e, ocasionalmente, atividades sociais realizadas no âmbito da instituição de ensino superior. No âmbito dos estudos, os mesmos incluem tanto os de nível de graduação como os de nível de pós-graduação.

Em nosso município, atendemos gratuitamente 243 alunos, onde são oferecidos os cursos de: Pedagogia, Recursos Humanos, Administração, Ciências Contábeis, Logística, em parceria com a Universidade Anhanguera/Kroton.



Esta modalidade de ensino é muito importante para o município. Pretendemos no decorrer deste Plano, ampliar com cursos novos e inserir pós-graduações.

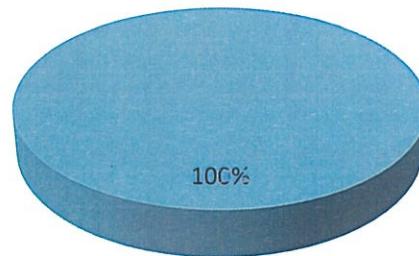


7.2 DADOS ESTATÍSTICOS

Responsável pelas informações

■ pai ■ mãe ■ dois ■ respons. ■ Prop. Alunc

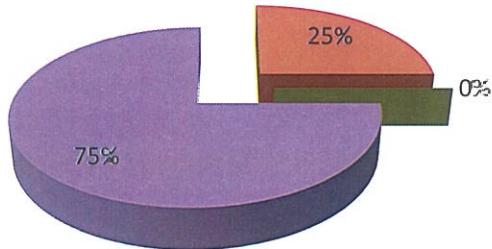
0% 0% 0% 0%



Quanto tempo o aluno mora em Cordeirópolis

■ até 5 ■ 5 a 10 ■ 10 a 20 ■ mais 20

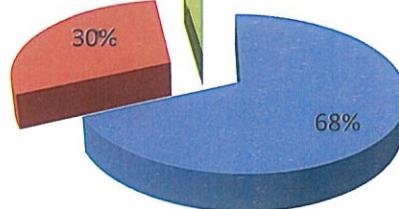
0%



Número de pessoas que moram na casa

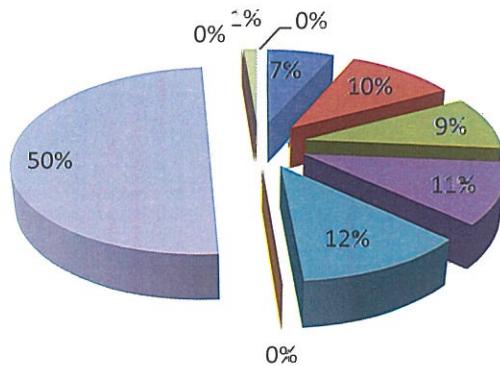
■ 2 a 4 ■ 4 a 7 ■ 7 a 10 ■ mais 10

2% 0%



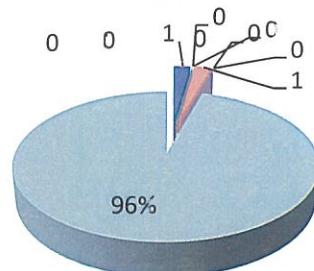
Quantas estudam

■ Creche ■ Pré-escola ■ Ens. Fund(1º-5º) ■ Ens. Fund(6º-9º) ■ Ens. Médic
■ EJA ■ Superior ■ PI - Fund I ■ PI - Ens. Médic ■ Ed. Especial



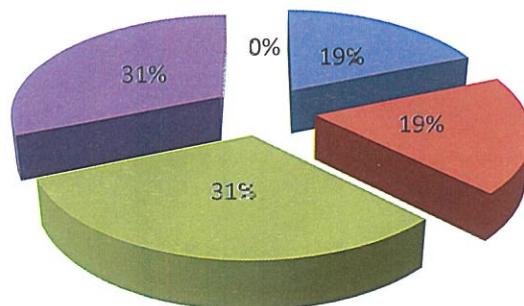
Quantas ficaram sem vaga 2014, istoé em lista de espera

■ Creche(0-3) ■ Pré-escola(4-5) ■ Ens. Fund(1º-5º) ■ Ens. Fund(6º-9º)
■ Ed. Especial ■ Ens. Médic ■ EJA ■ Superior
■ PI - Fund. ■ PI - Ens. Médio ■ Não ficou



Quantos querem retornar aos estudos e qual interesse

■ Ens. Md ■ EJA ■ Super ■ Técn ■ PI - EM





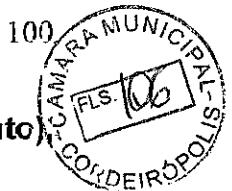
7.3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias

- 12.1 Ampliar a oferta de vaga, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais.
- 12.2 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente, através de convênios com Universidades, para a formação de profissionais que atendam a demanda do Município.
- 12.3 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.
- 12.4 Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
- 12.5 Viabilizar que os processos seletivos sejam de acordo com as normas estabelecidas pela faculdade conveniada para acesso à educação superior.
- 12.6 Estimular a participação nas instituições de educação superior federais, estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal e Estadual mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto



do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias

- 13.1** Apresentar diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais
- 13.2** Ampliar através de parceria com a União, Estado e Município programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.
- 13.3** Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos profissionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em especial a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, objetivando formar em nível superior os docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente em efetivo exercício.
- 13.4** Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos, de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.
- 13.5** Estabelecer convênio entre as Instituições de Ensino Superior e com o MEC para a implementação de programas de primeira e segunda licenciaturas aos professores das redes públicas municipais e estadual, assim como para pós-graduação latu-senso e stricto-senso.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar a titulação de mestres e doutores.

Estratégias:

- 14.1** Realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, Estado e do Município.



14.2 Explicar programa de composição de acervo de obras cícáticas, paradigmáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

14.3 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério.

14.4 Estabelecer convênios com Instituições de Ensino Superior Públicas Federais e Estaduais para a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado.

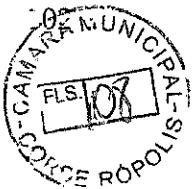
8. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

8.1 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração com a União, os Estados e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais de educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possua formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

8.2 DIAGNÓSTICO

Segundo dados do Censo Escolar 2014, a rede municipal de Cordeirópolis tinha 179 professores/as, 48 em atividade na Educação Infantil 121 professores no Ensino Fundamental (Ciclo I) e 10 professores na EJA.



Quadro 5 – Formação de Docentes de Cordeirópolis (ano 2015)

Professores	Nível superior	%	Pós-Graduação	%	Mestrado	%	Magistério	%
Ed. Inf - 50	48	96	37	74	--	--	--	--
Ens.Fund - 135	121	89	80	59	03	02	05	3,7
EJA - 10	10	100	03	30	01	10	--	--
Brinq Educ - 05	05	100	C1	20	--	--	--	--
Total - 200	184	92	121	60	04	02	05	2,5

Do total dos/as docentes (redes pública municipal), 179 detinham nível superior, 121 com pós-graduação, 04 com mestrado.

Havia, também, em 2014, 05 professores/as com formação de nível médio com habilitação específica para o magistério, atingindo percentual de 3,7% do professorado sem formação em nível superior.

A mesa ainda, alerta para a formação dos servidores da educação, que necessitam de cursos de profissionalização de nível médio e superior, além de cursos de aperfeiçoamento e capacitação relativos às áreas em que atuam (serviços gerais, inspeção de alunos, secretaria, cozinha, equipe técnica).

Estratégias:

15.1 Implementar programas específicos para formação de profissionais da Educação Básica, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades

15.2 Garantir e valorizar as práticas de ensino e os estágios supervisionados nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e



as demandas da Educação Básica em sintonia com as recomendações legais e as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

15.3 Implementar, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.4. Construir incentivos de progressão salarial por qualificação do trabalho profissional, a partir da titulação e da habilitação profissional e por tempo de serviço.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 Garantir que todos os profissionais da Educação Básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos das várias funções no ensino e assegurar aos demais profissionais da educação acesso à formação em nível de pós-graduação.

16.2 Realizar o diagnóstico das necessidades dos profissionais da Educação Básica para dimensionamento da demanda por formação continuada.

16.3 Incentivar a política de formação continuada e pós-graduação – na área de educação – a todos os profissionais da educação, em todas as etapas e modalidades de ensino em parceria com instituições superiores.

16.4 Consolidar a formação dos profissionais da Educação Básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias e estabelecendo parcerias com instituições afins.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério das Redes Públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.



Estratégias:

17.1 Constituir, no primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente entre gestores públicos e profissionais da educação do município, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do vencimento da carreira dos profissionais da educação municipal de Cordeirópolis.

17.2 Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores das carreiras de todos os servidores da educação de Cordeirópolis.

17.3 Elaborar e adequar planos de carreira dos (as) profissionais da educação de Cordeirópolis, à luz da meta 17.

17.4 Promover, na organização da rede escolar, até 2020, aequada relação numérica professor-estudante, de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Para a educação infantil:

Berçário I (0 a 11 meses): de 6 a 8 crianças por adulto;

Berçário II (12 a 23 meses): de 6 a 8 crianças por adulto;

Maternal (2 anos a 2 anos e 11 meses): 15 crianças por adulto;

Maternal I (3 anos a 3 anos e 11 meses): 15 crianças por professor;

Pré I (4 anos a 4 anos e 11 meses): 20 crianças por professor;

Pré II (5 anos a 5 anos e 11 meses): 20 crianças por professor.

b) Para as classes dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental: máximo de 25 alunos;

c) Para as classes dos quatro últimos anos do Ensino Fundamental: máximo de 30 alunos;

d) Para as classes do Ensino médio, inclusive nas suas modalidades: máximo de 30 alunos;

e) Ao número de alunos definidos nos incisos anteriores, poderão ser acrescidos 05 alunos, no caso de classes de Educação de Jovens e Adultos ou de cursos profissionalizantes.

f) Em qualquer caso, a área das salas de aulas corresponderá a, no mínimo, 1,50 m² por aluno, ainda que, neste caso, o número máximo de alunos por sala de aula tenha que ser menor do que o estabelecido nos incisos anteriores.



g) Em agrupamentos ou turmas em que haja a inclusão de crianças adolescentes ou jovens com deficiência haverá revisão dos limites acima determinados, prevalecendo à proposta da unidade educacional de acordo com a disponibilidade de vagas.

17.5 Assegurar condições adequadas ao trabalho dos profissionais da educação, visando prevenir o adoecimento e promover a qualidade do Ensino.

17.6 Instituir apoio técnico que vise melhorar as condições de trabalho dos educadores e erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais.

17.7 Promover a participação de todos os atores da comunidade escolar para estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.

Meta 18: Garantir plano de carreira para os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Estratégias:

18.1 Reelaborar, para a Rede Municipal, um novo plano de carreira para os profissionais do Magistério, bem como elaborar um Plano de Carreira para os demais profissionais da Educação, com revisões periódicas que se fizerem necessárias.

18.2 Adequar a Rede Pública de Educação Municipal, de modo que todas as vagas de provimento efetivo sejam preenchidas por profissionais da educação habilitados para as funções a que se destinam.

18.3. Aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.

18.4. Visailitar no Plano de Carreira dos profissionais da educação básica municipal a possibilidade de alcançar o nível salarial mais elevado até a aposentadoria.

18.5. Instituir jornada ampliada de trabalho nas Unidades Escolares de tempo integral, com remuneração adequada à jornada



Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 02(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- 19.1.** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente, a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Educação Escolar do FUNDEB, de alimentação e outros, e dos representantes educacionais em os conselhos de acompanhamento de políticas públicas.
- 19.2.** Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos representantes educacionais, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
- 19.3.** Fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
- 19.4.** Garantir que o provimento dos cargos da Equipe Gestora das Escolas Municipais dar-se-á por critério de apresentação de projetos e indicação em lista tríplice do Conselho de Escola, de cada Unidade Escolar, dos candidatos que atingirem 1/3 dos votos para escolha do Poder Executivo.
- 19.5.** Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal através de legislação municipal específica, com Projeto de Lei que destina Dinheiro Direto às Escolas Municipais, conforme número de alunos.



19.6 Promover a participação dos profissionais da educação e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de Ensino Municipal.

9. INVESTIMENTO PÚBLICO

9.1 DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 13%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

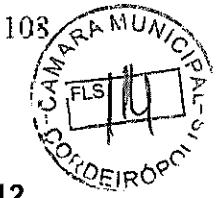
Neste sentido, o município vincula estes recursos financeiros para a Educação onde os mesmos são utilizados para melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos alunos, garantindo o financiamento adequado para o alcance das metas e estratégias do PME.

9.1 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 20: Utilizar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

- 20.1 Manter a entrega de uniforme escolar, tênis e mochila de forma gratuita para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- 20.2 Manter a entrega gratuita de materiais escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- 20.3 Manter e elevar a qualidade da merenda escolar com produtos naturais para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino.



10. REFERÊNCIAS

Anuário Brasileiro da Educação Básica. Movimento Todos pela Educação. 2012. Ed. Moderna.

BRASIL. Constituição 1988. Brasília: Senado, 1988.

_____. Lei Federal nº 9 394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília.

_____. Ministério da Educação. Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos. 3º Relatório do Programa. maio de 2006.

_____. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC – Parecer / CEB nº 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

_____. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

_____. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC Parecer CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

_____. Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

_____. Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE <<http://www.ibge.gov.br>>.

SÃO PAULO. Plano Estadual de Educação. 2015

_____. Ministério da Educação – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, 2013

Analista Legislativo

De: Analista Legislativo [analista.legislativo@camaracordeiropolis.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 23 de junho de 2015 16:54
Para: 'vereadores'; 'Diretor Geral - Câmara Municipal de Cordeirópolis'
Cc:
Assunto: 'assessores'; 'Jorge Aguiar'
Anexos: Plano Municipal de Educação
Prot. 329-2015 PME.pdf



Segue arquivo escaneado cc Plano Municipal da Educação.

Att.

Paulo C. Tamiazo
Analista Legislativo

Analista Legislativo

De: Analista Legislativo [analista.legislativo@camaracordeiropolis.sp.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2015 15:14
Para: 'vereadores'
Cc: 'assessores'
Assunto: ENC: Parecer IBAM - PME
Anexos: 20151594.pdf



Segue parecer do IBAM sobre o Projeto de Lei nº 19/2015, que trata do Plano Municipal de Educação 2015-2025

Att.

Paulo C. Tamiazo
Analista Legislativo

De: Diretor Geral - Câmara Municipal de Cordeirópolis [mailto:diretorgeral@camaracordeiropolis.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 29 de junho de 2015 14:50
Para: Analista Legislativo
Assunto: Parecer IBAM - PME

Boa tarde Sr. Paulo,

Segue anexo o parecer IBAM sobre o PME.

Respeitosamente,

Alben de Oliveira
Diretor Geral
Câmara Municipal de Cordeirópolis/SP
(19) 3546-9090 #201



PARECER

Nº 1594/2015

PL – Poder Legislativo. Projeto de
Lei, do Executivo, que estabelece o
Plano Municipal de Educação.
Propriedade. Legalidade.

CONSULTA:

Consulta uma Câmara sobre o Projeto de Lei, do Executivo, que
aprova o Plano Municipal de Educação.

RESPOSTA:

O Projeto de Lei atende ao que determina o art. 8º da Lei nº
13.005/14, que fixa o Plano Nacional de Educação:

"Art. 8º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios
deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou
adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as
diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1
(um) ano contado da publicação desta Lei".

As diversas metas e ações especificadas mostram-se
perfeitamente de acordo com as atribuições cometidas, pela Constituição
Federal, aos municípios. Encontram-se elaboradas com propriedade, com
base em dados e justificativas apropriadas, mostrando o esforço e a
dedicação do corpo técnico que se encarregou de sua elaboração.



instituto brasileiro de
administração municipal



Não há restrições a fazer. O Plano atende aos princípios e diretrizes federais e ajusta-se às características e necessidades do Município. Merece, assim, ser aprovado.

É o parecer, s.m.j.

Affonso de Aragão Peixoto Fortuna
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2015.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



PARECER JURÍDICO

Autor: Poder Executivo

Projeto de Lei n.º 19, de 23 de junho de 2015

Assunto: Institui o Plano Municipal de Educação para os anos de 2015-2025 e dá outras providências.

Pretende o Sr. Prefeito Municipal, com o presente projeto de lei, Instituir o Plano Municipal de Educação para os anos de 2015 à 2025 no município de Cordeirópolis.

Em apequenada síntese, é o que consta do referido projeto.

É o relatório.

Opino.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade dos padrões exigidos pela técnica legislativa, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

No caso em commento, cabe ser asseverado a respeito da competência para a proposta do presente projeto de lei. A mesma se vislumbra no artigo 7.º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, que declara ser de competência do município “legislar sobre assuntos de interesse local”, previsão esta também contida em nossa Carta Magna, em seu artigo 30. Desse modo, o Município mostra-se competente para a presente proposta.

Também insta ser ressaltado que, compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Diretorias Municipais e órgãos da Administração Pública, além de criação de cargos, funções, estruturação de regime jurídico, conforme especifica o artigo 49, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Tais disciplinamentos, ainda, são alicerçados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis que preceitua em seu artigo 132, ser de competência privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei mencionados no artigo 49 e 154 da Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



O projeto de lei apresentado é fruto de iniciativa do Poder Executivo, como exige para o tema em questão a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

A CF, em seu art. 61, §§, incisos e alíneas, diferencia iniciativa privativa de iniciativa concorrente. A **iniciativa privativa (reservada ou exclusiva)** é a que compete a apenas um órgão, agente ou pessoa; é intransferível; é exceção. A CF em seu art. 61, §1º, inciso II, dispõe sobre as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, reservadas de forma exclusiva ao Presidente da República, que são aplicadas também ao Prefeito Municipal, por simetria e exclusão.

As LOM's devem apontar como **matérias de iniciativa privativa do Prefeito**: aquelas que tratam de criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos municipais na Administração direta, autárquica ou fundacional; fixação ou aumento da remuneração dos servidores públicos municipais; regime jurídico, provimento de cargos e emprego, estabilidade e apresentadaria dos servidores; organização administrativa; criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal; plano plurianual, lei de criteiros orçamentárias, orçamento anual, entre outros.

Dentro desse contexto, encontramos disciplinada como matéria privativa na Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, conforme assim definido no artigo 49, incisos I, II e III.

Na esfera municipal, o processo legislativo pode ser entendido como um conjunto de procedimentos que deverão ser observados pelos Poderes Executivo e Legislativo com vistas à elaboração de atos jurídicos. A iniciativa em algumas matérias é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Dessa maneira, o desencadeamento do processo legislativo das leis que versam sobre a matéria tratada no projeto em análise é de *iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo*.

Sobre iniciativa de projeto de lei, escreve o autor Roberto B. Dias da Silva:

"A iniciativa é o ato que faz surgir o projeto de lei, dando o primeiro passo ao processo legislativo tendente a criar a espécie normativa. Como regra geral, a Constituição Federal prevê que os projetos de lei podem ser iniciados por qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Congresso Nacional ou pelo presidente da República. É a chamada iniciativa concorrente (art. 61, caput). Contudo, há matérias que a Constituição estabelece que somente poderão ser tratadas por meio de leis de iniciativa exclusiva de certas pessoas ou órgãos. São as



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



chamadas iniciativas privativas. Exemplos desse tipo de iniciativa podem ser encontrados no § 1º do art. 61.”¹

No que pertine à matéria objeto do presente projeto, insta ressaltar que, através da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu artigo 8º, prevê a obrigatoriedade dos Municípios de instituírem ou adequarem, em até 1 (ano) seus planos de educação em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas na mencionada lei federal:

“Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.”

Também prevê o Plano Nacional de Educação, em seu parágrafo 2º, artigo 8º, que deve o processo de elaboração e adequação dos planos de educação dos municípios ser amplamente discutido com a comunidade educacional e sociedade civil. No caso em tela, o que se verifica é que o Executivo Municipal realizou uma conferência sobre o tema.

Desta feita, analisado o presente projeto, verifica-se que não há que se falar em ilegalidade ou constitucionalidade a respeito da propositura.

Ante o exposto, o Projeto de Lei está devidamente instruído, devendo ser analisado pelas Comissões pertinentes, para “*a posteriori*” ser enviado ao

¹ in *Manual de Direito Constitucional*, 1ª ed., Manole, São Paulo, 2007, p. 238.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Plenário para discussão e votação, ressaltando que, para esta Secretaria Jurídica, o projeto apresenta-se evidentemente correto no ponto de vista legal e constitucional.

S.M.J., esse é o nosso entendimento.

Cordeirópolis, 26 de junho de 2.015.

Jorge Roberto V. Aguiar Filho

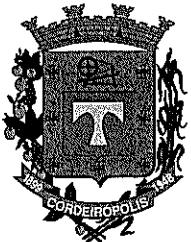
Assessor Jurídico Consultor da Câmara Municipal de Cordeirópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Protocolo N° 0841/2015 Data: 26/06/2015 Hora 13:15:00

Remetente: Assessoria Jurídica da Câmara

Assunto: Parecer sobre o PL 19/2015 que institui o
Plano Municipal de Educação para os anos
de 2015-2025 e dá outras providências



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ORDEM DO DIA DA 22^a SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 30 DE JUNHO DE 2015.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL

1 - Votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 14, de 29 de abril de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências. Parecer do IBAM, de 13 de maio. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 25 de maio. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 279 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (art. 283 do Regimento Interno). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno). Projeto e emendas aprovadas na 20^a sessão ordinária.

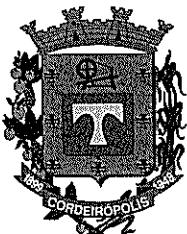
PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 19, de 23 de junho de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) para os anos de 2015 a 2025. Parecer favorável da Assessoria Jurídica, de 26 de junho. Parecer nº 1594/2015, do IBAM, favorável. Aprovação com maioria simples (art. 47 da Lei Orgânica do Município). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de junho de 2015.

David Bertanha

Presidente



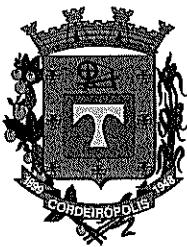
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2015.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da vigésima segunda sessão ordinária, da terceira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador David Bertanha, sendo secretários os vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi. Realizada a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celiin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina, Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Foi apresentadas e aprovadas as atas da 20ª sessão ordinária, de 17 de junho. Aberto o Expediente, os vereadores Sérgio, Fátima, Odair, Geraldo, Jonas, Alceu e Rosivaldo solicitaram inscrição na **Explicação Pessoal**. O vereador Alceu Guimarães realizou **Comunicação de Liderança**, falando sobre reunião do seu partido realizada em Iracemápolis no último fim de semana, com a presença dos vereadores do seu partido e do empresário Italo Ponzo, de Limeira. Informou que sua ausência na última sessão foi devida a problemas de saúde. Esclareceu que tanto o projeto como as emendas foram assinadas por todos os vereadores e receberam a votação favorável de todos. Ressaltou a presença do seu Chico do Carreto e do Sr. Oséas Beda, presidente da Câmara da Terceira Idade e membros do seu partido; disse que a bancada de seu partido se reuniu e avaliou o Plano Municipal de Educação; ressaltou que o projeto não contém, em local algum, nenhum daão referente à questão de gênero, de entendimento sexual; que se reuniu com os pastores da Comissão, onde foi questionado e teve oportunidade de mostrar o projeto, deixando-os mais tranquilizados, bem como os três titulares das paróquias da cidade; reafirmou que a palavra "gênero" não consta no Plano Municipal de Educação, pedindo aos interessados que leiam diretamente, sem se preocupar com opiniões de terceiros. Alceu Guimarães solicitou exibição de vídeo sobre a votação do projeto de lei que cria o Dia Municipal do Rock em Cordeirópolis e sobre a presença do ex-jogador Ronaldo na Escola Estadual Prof. Odácio Lucke. Foram entregues donativos aos representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e aos representantes da escola estadual e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Falou também do II Moto Rock Fest, realizado nos últimos dias e do diploma concedido à Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis pela participação na Mafest. Foi suspensa a sessão e, quando reaberta, seguiu-se aos **Requerimentos**: nº 139/2015, do vereador David Bertanha, que manifesta apoio da Câmara as reivindicações das entidades representativas dos profissionais do ensino público estadual (CPP, APEOESP, UDEMO, APASE E APAMPESP). O Sr. Presidente informou que o requerimento não tem discussão e votação. **Requerimento** nº 127/2015, do vereador Rosivaldo Pina, que requer envio de votos de congratulações, bem como diploma alusivo, à Senhora Maria Angelina Franco, autora do livro "Presente Em Forma de Poesia", lançado pela Secretaria de Cultura. Pelo autor foi solicitada a **adiamento de discussão por 2 (duas) sessões**. **Requerimento** nº 140/2015, do vereador Rosivaldo Artonio Pina, que requer ao Prefeito Municipal, junto ao Secretário de Esportes e Lazer, informações sobre o andamento da manutenção no Ginásio de Esportes do Jardim Progresso. **Requerimento** nº 141/2015, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que apela à ARTESP para que atenda ao pedido da administração municipal de Cordeirópolis, em conjunto com a Centrovias, para autorização e desenvolvimento do projeto para a reabertura de acesso à Rodovia Washington Luiz, no km. 159. Em discussão, o autor agradeceu ao seu amigo Paulo Sanches, presente na sessão, pela distribuição da informação junto aos bairros da zona sul da cidade; disse que continua dar seguimento ao processo de instalação do correspondente bancário na zona sul e nas trattativas para a

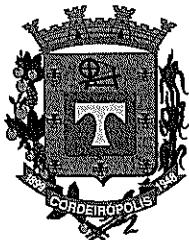


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



implantação de um posto de gasolina para servir à região; disse que para sair da cidade e acessar a Rodovia Washington Luiz, tem que se dar uma volta muito grande pelo Jardim Cordeiro; disse que pretende fortalecer junto à ARTESP a abertura deste acesso para a Rodovia Washington Luiz, inclusive para uma rotatória de acesso ligando o centro ao bairro e criando uma saída na cidade; disse que irá levar o requerimento à agência com o apoio dos deputados Arnaiac Jardim e David Zaia. O Sr. Presidente cumprimentou os sacerdotes presentes e à Secretaria Municipal de Educação, que está aguardando a votação do Plano Municipal de Educação. O vereador Alceu Guimarães perguntou se somente o próprio vereador pode retirar seu requerimento, sendo esclarecida pela vereadora Fátima Celin irá se utilizar do tempo da Explicação Pessoal. Em **Comunicação de Liderança**, a vereadora Fátima Celin disse que, desde a mudança da mão de direção, começou a ocorrer o problema de ter que desviar ao segundo viaduto para sair da cidade pela Rodovia Washington Luiz; que participou de reunião na Artesp para criação de um acesso pela Avenida Fazenda Ibicaba; que procurou o DER - Departamento de Estradas de Rodagem, junto com o deputado José Mentor, de seu partido, em companhia de membros do Sindicato dos Bancários de Limeira e Região; que faiou também com o Sr. Prefeito, sendo encaminhado projeto, conversado com a Centroviás e o Governo do Estado, através da Secretaria de Transportes, viabilizaria a abertura na Avenida Fazenda Ibicaba; destacou a mobilização dos moradores e a ação do vereador Alceu Guimarães, dizendo que é necessário um acesso na entrada da cidade, uma reivindicação antiga dos moradores que até agora não obteve resultado. Informou que obteve mais de seiscentas assinaturas em um abaixo-assinado para a implantação de uma passarela sobre a Rodovia SP-316 e que o DER (Departamento de Estradas de Rodagem), através de informação do Deputado Aldo Demarchi (DEM), informou que está estudando um aditamento ao contrato para a implantação desta maioria. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 208 a 211/2015, do vereador Alceu da Silva Guimarães, solicitando que se verifique o que pode ser feito pela administração municipal quanto às possíveis vendas de moradias do Programa "Minha Casa, Minha Vida" no Jardim Cordeiro II; a fiscalização dos serviços de transporte público, buscando equalizar os horários de maneira a melhor atender a quem necessita do transporte; ao Sr. Prefeito para que defina as situações, com as quais, dentro da legalidade, poderão os motoristas da saúde, quando necessário, realizar horas extras e recebê-las com tranquilidade, pelo grande número de serviços prestados pelos mesmos, além de acrescer ao setor de ambulâncias um maior número de profissionais; reparos do alambrado que cerca o Lago União; nº 216 e 217/2015, do vereador David Bertanha, solicitando operação tapa-buracos na Rua José Moreira, nas imediações do número 15, na Vila Lídia e substituição das placas que já não podem mais ser identificadas, devido ao descascamento ou desbotamento da tinta das nomenclaturas para a identificação das ruas da cidade; nº 220 a 225/2015, do vereador Alceu da Silva Guimarães, que solicita abertura de um acesso na Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy (SPV - 17), junto ao bairro Jardim Paraty, próximo ao km 9 + 480 m, na altura das Ruas Mauro Calderaro ou na José Rodrigues Neto; alterações que se fizerem necessárias no trânsito dos bairros Jardim Lise e Residencial Paraty, por conta da instalação de um hipermercado na região sul; retirada do ponto de ônibus e cobertura, existentes na Rua Antônio Pereira da Silva, quase na esquina com a Rua Ângelo Zarcos, no Jardim Progresso; instalação de uma das academias ao ar livre, aquiridas pela municipalidade, na Praça "Sisto Ferranti", área verde situada na esquina da Rua Ângelo Zarcos com a Avenida Aristeu Marciano, no Jardim Progresso; solicitando à Assessoria de Imprensa da Prefeitura a divulgação dos vídeos das audiências públicas referentes ao projeto de reforma e melhorias na Rodovia Constante Peruchi (SP 316), onde as reivindicações dos municípios e autoridades foram apresentadas; que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, execute a Lei nº 2741, de 13 de julho de 2011, referente ao Dia Municipal do Rock. Foram apresentadas as seguintes indicações verbais: pelo vereador Alceu Guimarães falou sobre projeto

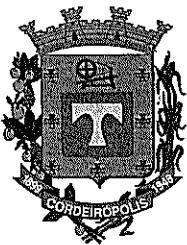


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

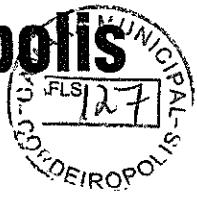


aprovado em Campinas, impedindo a deliberação de projetos que tratem da ideologia de gênero. Geraldo Botion disse que visitou as obras da Rodovia SP-316, dizendo que as laterais estão sendo preparadas, e as "raspas de asfalto" serão retiradas, sugerindo ao Sr. Prefeito que aproveite para o Município a inclusão nas estradas municipais rurais, onde passam transporte escolar, para melhoria do pavimento; que a rotatória da primeira parte do Anel Viário foi concluída, mas disse que a situação dela é "esquisita", dizendo que, no trecho em direção da Praça da Independência, à direita, por falta de sinalização adequada quase houve um acidente, ressaltando que existe um declive muito forte, pedindo a implantação de sinalização de solo e aérea com urgência, para que mortes sejam evitadas, especialmente no horário de pico, devido ao forte movimento de carros e caminhões pesados; indicação à Secretaria de Saúde para combater os casos já existentes da febre maculosa, proveniente do carapato que existe em capivaras; disse que passou na chamaada "represinha" que fica perto da residência da família Peruchi, onde encontrou uma grande quantidade de capivaras; lembrou que temos duas pessoas internadas em Limeira com febre maculosa; pediu novamente a análise do local pela Secretaria da Saúde, especialmente devido a pescadores que, nas suas atividades, tiveram picadas de carapato, tendo sintomas da doença. Cidair Peruchi sugeriu que o combate à febre maculosa deve ser feita em nível estadual, devido aos casos que estão acontecendo em todo o Estado, através de indicação verbal. Sérgio Balthazar disse que estes assuntos devem ser discutidos na Explicação Pessoal ao invés de serem tratados no momento das indicações e requerimentos verbais. Foi lido Ofício do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha o Proc. TC-1572/026/13, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para deliberação do Legislativo. O Sr. Presidente recomendou às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento emitam os pareceres e projetos, de acordo com os prazos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno; e outras correspondências que estão arquivadas em pasta própria. Encerrado o Expediente, passou-se à verificação de presença, onde responderam os seguintes vereadores: Alceu, David, Fátima, Jonas, José Geraldo, Liliane, Odair, Rosivaldo e Sérgio. Na Ordem do Dia, deu entrada o seguinte projeto: Projeto de Lei nº 20, de 30 de junho de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e dá outras providências. Para deliberação, estavam previstos os seguintes itens: Votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 14, de 29 de abril de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências. Anunciada a matéria, foi feita novamente a verificação de presença, por solicitação do vereador Alceu Guimarães. Feita pelo sistema nominal, a redação final foi aprovada pelos vereadores Alceu Guimarães, Fátima Celin, Jonas Chaves, Geraldo Botion, Liliane Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Pina e Sérgio Balthazar. Discussão e votação do Projeto de Lei nº 19, de 23 de junho de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) para os anos de 2015 a 2025. Em discussão, fizeram os seguintes vereadores. Fátima Celin disse que o Plano Municipal de Educação é um dos projetos mais importantes que já recebeu a Casa, comparando-se ao Plano Diretor do Município e à Lei de Zoneamento; que o plano municipal destacou a necessidade de a comunidade, junto com os profissionais da educação, realizar o planejamento na área; que o plano trabalha com diagnóstico, reparando como estão realmente os níveis de ensino, produzindo uma reflexão; disse que os planos deveriam ser elaborados pelos servidores dos setores específicos, os agentes que irão colocar em prática; que se a educação é fundamental para o desenvolvimento, ela deve estar ligada na realidade, e o processo foi um momento muito rico, parabenizando a todos os organizadores; disse que temos muitas coisas a fazer em nossa vida, que é muito corrida, e que esta participação deve ser valorizada, especialmente da comunidade; que, quando mais vazia a Câmara, mais tem um sentimento de inércia; que as pessoas se mobilizaram dada uma vida nova às questões discutidas; que através da educação pode se melhorar ainda mais a cidade; ressaltou a necessidade de cooperação

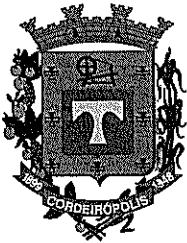


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



com as esferas nacional e federal; disse que a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social estudou o plano dentro do seu papel, além da audiência realizada entre as 19h e 22h30; falou sobre os tópicos abordados no plano, dizendo que, além do que foi ouvido na audiência, foram pensadas novas contribuições, como a presença de estagiário com professor; prédio próprio para a faculdade à distância, gerando um ambiente universitário; que as equipes dos profissionais escolares estejam completas, evitando gerar prejuízos para todos; que seja continuado o atendimento a portadores de deficiência na rede estadual; oferecimento de cursos em braille para pessoas com deficiência visual no Município; implantação de medidas para conforto térmico e cadeiras adequadas para o ensino médio; oportunidade e valorização de profissionais especializados da área de educação; disse que a comissão apresentou seu parecer favorável; lembrou do início da preocupação com a educação no Brasil na década de 1930, e as recentes iniciativas da Conferência e do Plano Nacional de Educação; parabenizou à comunidade e a todas as pessoas que contribuíram para o plano, para que mantenham seu trabalho para a melhoria da educação, em busca de mais recursos para ela. Alceu Guimarães cumprimentou a todos os envolvidos no assunto; disse que professor tem família e acorda cedo para o seu trabalho; ressaltou que o mais importante é a valorização do profissional, quando a pessoa se sente bem, dá um melhor retorno à sociedade; agradeceu a todas as professoras presentes pelo trabalho realizado. Geraldo Botion aisse que a educação é um assunto muito sério; que o Plano foi muito discutido e manuseado, houve audiência pública, comunicação para a toda a sociedade, para aqueles que tinham sugestões ou mudanças; foi um plano de educação bem elaborado, que consta tudo que concorda para a área na cidade; que não leu todas as páginas, mas daqueias que leu, concluiu que foi um trabalho feito por bons profissionais; que o Plano será aprovado por todos os vereadores; que defende e foi o primeiro do Estado a implantar a municipalização do ensino primário, através da Escola Municipal "Amália Malheiro Moreira"; que foi criticado pela medida, pois havia um temor sobre o processo; disse ser favorável à municipalização da saúde, educação e segurança; lembrou frase do ex-governador Franco Montoro, que disse que o cidadão mora no município, não no Estado, nem na União; disse que é a primeira vez que um grupo de pessoas diversificadas, com a participação das diversas religiões e classes sociais; disse que o vereador e o prefeito são cobrados pela população e o plano não representa uma municipalização, mas um trabalho muito bem elaborado para cuidar bem da educação; que deve ter recursos financeiros e, caso sejam insuficientes, devem ser buscados em outras esferas; disse que, se este "plano diretor" for bem aplicado, será um bom Plano Municipal de Educação. Citou página 99 do plano, especificamente às metas indicadas; que está detalhado em todas as metas e estratégias a serem seguidas e certas alterações poderão atrapalhar a implantação do projeto. Jonas Chaves agradeceu aos sacerdotes presentes, parabenizou aos envolvidos, na qualidade de membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, destacando as sugestões que a comissão apresentou para sua modificação. Sérgio Balthazar cumprimentou os sacerdotes presentes, à Secretaria Municipal de Educação, à sua esposa, à Andreia da Secretaria Municipal da Mulher. Disse que este plano foi construído com a participação de um coletivo, e, da mesma forma que é audacioso, é utópico, fato que foi discutido na conferência; disse que leu o projeto na íntegra, fizeram "leitura corrida" em todos os pontos na audiência, para que não restasse dúvida sobre o assunto, especialmente sobre a questão de gênero. Disse que se reuniu na quinta, no sábado e na segunda, para finalizar o trabalho da comissão para tirar as pequenas dúvidas restantes; que o projeto é para dez anos, mas pode ser revisto; que os vereadores, professores e a sociedade organizada devem acompanhar a execução deste plano, que é o futuro dos futuros prefeitos e secretários que irão administrar a cidade por longos e infinitos anos daqui pra frente; que, quem puder ler as vinte metas, vai verificar que, se parte deste programa for executado, com certeza teremos jovens e profissionais "bem sustentável" em nossa cidade. Relatou algumas dúvidas sobre o plano, especialmente com relação à questão orçamentária, pois não é

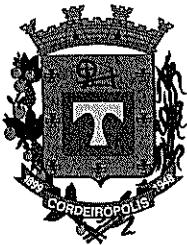


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

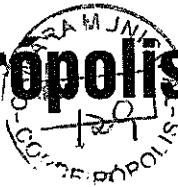


barato e necessário, dizendo que é melhor fazer uma auto-análise sobre isso; sugeriu a descentralização das classes de ensino de jovens e adultos, pois é inadmissível, neste século XXI, a existência de pessoas sem a alfabetização adequada; que é necessário dar condições aos alunos da faculdade municipal à distância para que elas estejam em um meio universitário, reclamou contra a transferência do polo presencial do Centro para o Jardim Cordeiro, instalado em um local adaptado às crianças e não a adultos; disse que ainda havia dúvidas sobre a questão de gênero, sendo ouvido sobre o preconceito existente contra aqueles que "definiram um outro lado"; que respeitamos o direito de cada um em escolher o sexo e a opção sexual que quiserem, o que não se pode é banalizar esta questão; que ficou tranquilo quando conversou com a Secretaria de Educação, que ressaltou que não havia interesse na inclusão do viés de gênero, dentro de um debate que havia nas igrejas, católicas e não-católicas; que a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social verificou se havia algum problema com relação a isso, e, com surpresa, a sua dúvida era a mesma e, no fim, o trecho polêmico tinha sido suprimido. Disse que é importante a participação da sociedade organizada e que não conseguia entender como os professores, a classe mais organizada da cidade, não conseguia ainda seus objetivos; que temos de debater, enfrentar as dificuldades, mas não ser omissos de sua responsabilidade como família e como cristãos, pessoas de bem que quer algo diferente da sociedade; que a proposta de gênero tem que ser debatida, mas a sociedade não está em condições, de educação, família e qualquer outra entidade, para que se coloque isto em debate; que, em reunião com um dos padres e com a Secretaria de Educação, a questão foi debatida e resolvida. Encerrando sua fala, o vereador disse que o Plano Municipal de Educação é uma realidade, porque está escrito, mas é um sonho na execução da proposta; disse que, no fim deste período, poderá não ser mais vereador, mas quer que sua filha ou seu neto possam, um dia, usufruir de tudo isto que está aqui; parabenizou aos professores por pensar numa educação diferenciada e aos sacerdotes católicos por sua preocupação; disse que a cidade precisava desta união, uma vez que é contrário à frase que diz que "política não é coisa de igreja"; por fim, se disse gratos pela presença de todos que estão preocupados com a questão de gênero e com a educação de qualidade em Cordeirópolis. Rosivaldo Pina parabenizou pela intervenção da Secretaria Municipal de Educação, informando que encaminhou requerimento ao Governo do Estado para atendimento das reivindicações dos professores desta rede. Retornou com a palavra o vereador Sérgio Balthazar, que destacou o pequeno número de vans que leva alunos para Limeira, em comparação com a grande quantidade de ônibus provenientes das cidades de Araras, Conchal e Engenheiro Coelho, recebendo questionamento sobre se os alunos de Cordeirópolis estão mal-preparados, a ponto de não conseguirem entrar nas faculdades da região. Disse que seu sonho é que os alunos de Cordeirópolis tenham as mesmas condições de disputar as faculdades da região em "pé de igualdade" com os estudantes das cidades vizinhas. Retomou o vereador Rosivaldo Pina, agradecendo a presença dos sacerdotes e professores da rede municipal de educação. Liliane Genezelli cumprimentou à Secretaria de Educação, professores e todos os líderes das igrejas presentes; disse que foi muito interessante a participação da população, especialmente pela preocupação; a diferença daqui é que foi tudo muito transparente, ao contrário de outras cidades, pois não se conseguem nenhuma informação, dando a impressão que querem colocar alguma coisa "desapercebida"; que a população se manifestou e se interessou; que jogar para os municípios causa uma certa confusão, especialmente no caso da ideologia de gênero, dividindo-se o país em duas partes, prejudicando a educação das crianças, prejudicando a própria criança e a família; disse que ainda bem que aqui as pessoas procuram as suas igrejas e suas crenças, sendo que elas têm diferencial na educação e no desenvolvimento das crianças, sendo difícil para os professores trabalhar a questão na forma como foi proposta. Parabenizou a população e aos profissionais da educação, presentes na discussão do plano. Disse que diz em todo lugar que a educação de Cordeirópolis tem bom nível devido ao empenho dos professores, que só tende a melhorar através



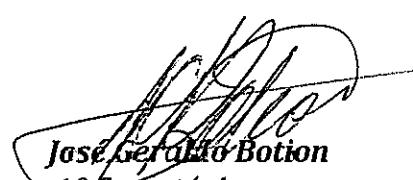
Câmara Municipal de Cordeirópolis

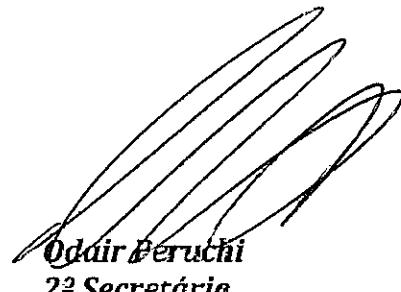
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



do trabalho e da dedicação de todos os profissionais da educação. Odair Peruchi disse que tema "educação" é apaixonante; que acompanha a discussão desde a época de Darcy Ribeiro, com os CIEPs, concluindo-se depois que realmente quem ensina é que deve ser valorizado, experiência interessante para uma educação integral, bem como o senador Cristovam Buarque. Disse que, na educação de Cordeirópolis, sempre houve as pessoas certas nos locais corretos, citando os ex-Secretários José Osmar, Neicy, Lourdes Pio, chegando até à atual; lembrou a história da Escola Amália, pelo trabalho na municipalização do ensino, lembrando que todas estão neste nível; ressaltou a valorização da educação de Cordeirópolis por todos os seus gestores; disse esperar que o plano seja efetivamente cumprido da melhor forma possível. O Sr. Presidente disse que esteve na audiência pública, conversou algumas coisas e viu que o projeto era sério; que recebeu visita dos três sacerdotes no Legislativo, preocupados com a situação, tendo discutido o assunto com eles, recebendo o aval deles para votação deste plano tranquilamente; parabenizou a todos os membros da comissão, que elaboraram um projeto muito sério e bem feito, que a cada dois anos pode ser modificado, no prazo de dez anos, e só tem a melhorar a educação. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. O vereador Odair Peruchi solicitou, em seguida, a suspensão da sessão por dez minutos. Reaberta a sessão, foi realizada nova verificação de presença, onde estavam presentes os seguintes vereadores: Alceu Guimarães, David Bertanha, Fátima Celin, Jonas Chaves, Geraldo Botion, Liliane Genezelii, Odair Peruchi, Rosivaldo Pina e Sérgio Balthazar. Falaram em **Explicação Pessoal**, os seguintes vereadores: Alceu Guimarães agradeceu ao seu assessor Ubiratan Herber, no período em que trabalhou junto ao seu gabinete, uma vez que no próximo mês não irá mais pertencer aos quadros do Legislativo, desejo muita sorte em sua carreira; agradeceu à sua esposa Juliana e sua filha Penélope pela compreensão com seu trabalho, além de sua mãe e aos cães do lar provisório; aos servidores do Legislativo e assessores; aos deputados Arnaldo Jardim e David Zaia pelo trabalho em benefício da cidade. Fátima Celin falou sobre a necessidade de apresentar o Plano Estadual de Educação, ressaltando que somente quatro estados do Brasil realizaram este documento; disse que o regime das disciplinas optativas irá gerar demissões e prejudicar o desenvolvimento dos estudantes, que não tem condições de escolher entre as matérias que querem estudar, podendo gerar prejuízos aos profissionais das ciências exatas e de letras. Rosivaldo Pina desejo a todos um ótimo recesso e que todos voltem para o segundo semestre com muita disposição. O Sr. Presidente agradeceu a todos pelo trabalho no primeiro semestre e pela compreensão e ajuda dentro dos trabalhos no período. Desejou a todos um ótimo recesso, esperando que todos estejam de volta no mês de agosto; lembrou que os assessores continuam à disposição dos vereadores, mesmo neste período. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.


David Bertanha
Presidente


José Geraldo Botion
1º Secretário


Odair Peruchi
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Ofício nº 215/2015 - CMC

Cordeirópolis, 1º de julho de 2015.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo nº 3218, proveniente da aprovação, na 22ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, do Projeto de Lei nº 19/2015, de sua autoria, que institui o Piano Municipal de Educação (PME) para os anos de 2015-2025 e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta, reñovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVID BERTANHA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS	
2558/2015	
05 OF. 15	
Carteira	Guia nº
Suma	R\$

A Sua Excelência o Senhor
AMARILDO ANTONIO ZCRZO

Prefeito Municipal

Praça Francisco Orlande Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Autógrafo nº 3218

Institui o Plano Municipal de Educação (PME) para os anos de 2015 - 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação - PME, para os anos 2015-2025, constante do Anexo I desta lei, com vistas ao cumprimento do artigo 214 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de julho de 2015.


David Bertanha
Presidente


José Geraldo Botion
1º Secretário


Odair Peruchi
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

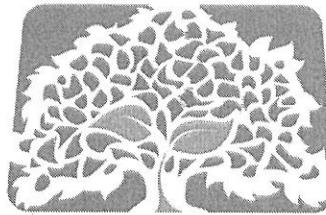
2015 – 2025

Cordeirópolis – SP
2015



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

"Se a educação sózinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda."

Paulo Freire

Cordeirópolis – SP
2015



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ÍNDICE

"Resumo Histórico de Cordeirópolis"	5
Identificação do Município	7
I – Introdução	16
1. Apresentação	17
2. Justificativa	20
II – Câmaras Temáticas	23
1. Câmara da Educação Infantil	23
1.1 Diagnóstico	23
1.2 Dados Estatísticos	32
1.3 Metas e Estratégias	34
2. Câmara de Ensino Fundamental I	35
2.1 Diagnóstico	35
2.2 Metas e Estratégias	42
2.3 Dados Estatísticos	56
3. Câmara do Ensino Fundamental II	59
3.1 Diagnóstico	59
3.2 Dados Estatísticos	60
3.3 Metas e Estratégias	62
4. Câmara de Educação de Jovens e Adultos – EJA	68
4.1 Diagnóstico	68
4.2 Dados Estatísticos	70
4.3 Metas e Estratégias	73
5. Câmara da Educação Especial	74
5.1 Diagnóstico	74
5.2 Dados Estatísticos	76
5.3 Metas e Estratégias	78
6. Câmara do Ensino Médio	79
6.1 Diagnóstico	79
6.2 Dados Estatísticos	80
6.3 Metas e Estratégias	82
7. Câmara do Ensino Superior	96
7.1 Diagnóstico	96
7.2 Dados Estatísticos	97
7.3 Metas e Estratégias	99
8. Câmara da Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério	101
8.1 Metas e Estratégias	101
8.2 Diagnóstico	101
9. Investimento Público	107
9.1 Diagnóstico	107
9.2 Metas e Estratégias	107
10. Referências	108



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



PREFEITO MUNICIPAL

Amarildo Antônio Zorzo

VICE PREFEITO

Wilson José Diôno

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alessandra Wiebeck Cariatto

COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Alexandra Aparecida Costa Granusso

COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Regiani Sobral Castellar Das

COORDENAÇÃO DOS PROJETOS DO PERÍODO INTEGRAL

Márcia Dias Lopes

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Denise Cristina Pir

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE

Rosana Pereira da Silva Mantoam



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

5



COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA SISTEMATIZAÇÃO

PRESIDENTE

Alessandra Wiebeck Caniato

SECRETÁRIAS E RELATORAS

Denise Cristina Pin

Márcia Dias Lopes

MEMBROS DA COMISSÃO

Sibele Aparecida Ribeiro

Edla Aparecida Sanches Bonato

Ana Maria Gonçalves Ferro

Roberta Danesin Castellar

Andrea Casteiar Hespanho

Andrea Maria Hespanho

Rosália Bertolini

Regiani Sobral Castellar Dias

Neusa Maria Minatel

Claudinéia B. Schmidt

Nadir de Castro Figueira

Rosana Pereira da Silva Mantoan

Giovana Cristina Rivabem de Nadai

Claudia Celotti Jardin

Márcia Carror

Tamara Cristina Vicoretti



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



6

RESUMO HISTÓRICO DE CORDEIRÓPOLIS

Antes da fundação da cidade, o território do Município de Cordeirópolis era dividido em grandes propriedades rurais, que tinham ocupado o solo desde o início do século XIX. A partir de 1817, o Governo de São Paulo começa a oficializar as posses, surgindo então, a Fazenda Ibicaba, a Sesmaria do Cascalho e outras. Tempos depois, a cultura de cana-de-açúcar dá lugar ao café, que passou a ser, mais tarde, o principal produto de exportação do Brasil. Devido ao alto custo de transporte até o porto, feito geralmente em tropas de burros, os fazendeiros da região se uniram e viabilizaram a construção da Companhia Paulista de Estradas de Ferro que, em 1876, inaugurou o trecho Campinas- Rio Claro, e, ao mesmo tempo, liberou ao tráfego a estação de Cordeiro. Esta parada tem esse nome pela presença, em período anterior ao terceiro quartel do século XIX, de propriedade desenhada como sesmaria do Cordeiro.

Em 1884, o governo provincial cria, através de lei, o Núcleo Colonial do Cascalho, em terras adquiridas do fazendeiro Domingos José Nogueira Jaguaribe, para parcelamento e distribuição a imigrantes, como parte de uma iniciativa para amenizar os problemas decorrentes da falta de mão-de-obra para o café, com o fim da escravidão. A criação deste núcleo, primeiro a ser implantado pelo Governo Provincial, fez aumentar a circulação de mercadorias e o trânsito de passageiros na estação de Cordeiro, que ficava próximo.

Além da chegada de agricultores em bloco, para o Núcleo, muitos trabalhadores avulsos e comerciantes acorreram ao lugar, formando um aglomerado de habitações. Aproveitando-se desta oportunidade, um fazendeiro local, Manoel Barbosa Guimarães, loteou uma área de terra que deu início, provavelmente em 1885, à povoação, chamada oficialmente de Capela de Santo Antônio do Cordeiro.

O pequeno comércio existente, aliado ao cultivo de produtos agrícolas para exportação e gêneros alimentícios, contribuiu para a transformação da povoação em distrito de paz, autorizada pela Lei Estadual nº. 645, de 7 de agosto de 1899.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Um plebiscito realizado em 1943 modificou o nome do distrito - Cordeiro, substituindo-o por Cordeirópolis, seu nome atual, oficializado pelo Decreto-Lei Estadual nº. 14.334, de 30 de novembro de 1944.

A criação de um pequeno parque industrial vinculado ao aproveitamento da seda originou um novo ciclo de desenvolvimento, que culminou com a emancipação da cidade, concedida pela Lei Estadual nº. 233, de 24 de dezembro de 1948. Posteriormente, as indústrias de seda cederam lugar à cerâmica como atividades econômicas predominantes no Município.

por: Paulo César Tamiazzo



Câmara Municipal de Cordeirópolis

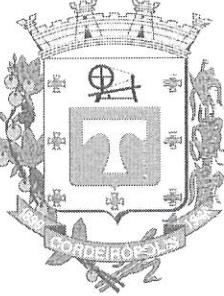
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Símbolos Oficiais

Sobre o Brasão de Cordeirópolis

	<p>É um escudo samnítico, encimado pela coroa mural de prata, com seis torres apenas quatro são visíveis. Em campo bláu (azul), a cruz "Tau" posta em abismo. Bordadura de prata carregada com sete cruzes páteas de goles (vermelho) e vazias de prata e em chefe uma rocha de fiar sable. Como suportes, à destra um galho de laranjeira sobreposto a cutro de café, ambos frutificados e à sinistra hastes de cara ac natural, entrecruzados em ponta, sobre os quais se sobrepõe um listel de bláu, contendo em letras de prata o topônimo "Cordeirópolis", desde os anos milésimos 1899 e 1948.</p>
---	--

Simbologia	<p>O escudo samnítico, usado para representar a Brasão de armas da cidade, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, evocando aqui a raça latina colonizadora e principal formuladora da nacionalidade brasileira. A coroa mural que a sobrepõe de prata, de seis torres apenas quatro são visíveis, é o símbolo universal dos brasões de domínio que, pelo número de torres que ostenta e a cor de metal que é representada, classifica a cidade que representa na Terceira grandeza, ou seja, sede de município. A cor bláu (azul) do campo do escudo é o símbolo heráldico da justiça, nobreza, perseverança, zela e lealdade, predicados de um povo em prol de sua cidade. A cruz "Tau" posta em abismo ou coração do escudo, de outro, é o símbolo de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade, lembrando no brasão o primitivo topônimo de Santo Antônio do Cordeiro. O metaluro em que é representado o símbolo do padroeiro, simboliza em heráldica a nobreza, riqueza, esplendor, prosperidade. A bordadura é símbolo de favor e proteção e também de recompensa, sendo peça honrosa da Primeira Ordem: carregada com sete cruzes páteas de goles (vermelhos) e vazias de prata, lembrando no brasão o primeiro símbolo a tremular em terras brasileiras e herdado de Portugal, que a tudo presidiu em nossa evolução histórica. O metal prata em que é representada a bordadura, simboliza a fé, religiosidade, paz, trabalho, realização, hospitalidade. Em chefe, parte superior do escudo, a representação iconográfica de uma rocha de fiar, vem atender a condição histórica de cidade que, segundo afirmam, teve sua origem em um pousada de tropeiros que pertencia a um cidadão que fabricava cordas para o fornecimento aos sertanistas. Dessa forma, a rocha lembra o ato de fiar, que por associação preterde lembrar a manufatura de cordas e sua essência histórica. Entretanto evocando uma tradição, a presença da rocha no brasão de armas de Cordeirópolis nos traz no presente a simbologia da principal indústria do município que é a fiação e tecelagem de seda. Nos ornamentos exteriores, o galho de café frutificado sobreposto pelo galho de laranja vem simbolizar a passada e a atual riqueza agrícola do município, juntamente com a cana-de-açúcar, produtos da terra dadiosa e fértil. No listel o topônimo atual "Cordeirópolis" cuja desinência significa "Cidade do Cordeiro", conservando ainda a mesma corruptela tradicional, como a indicar o</p>
-------------------	---

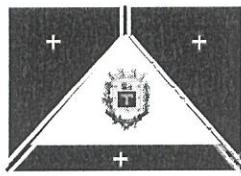


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Sobre a Bandeira de Cordeirópolis



De conformidade com a tradição da heráldica portuguesa, da qual herdamos os cânones e regras, as bandeiras municipais podem ser citavadas, esquarteladas ou terciadas, ostentando ao centro o brasão da cidade em suas cores heráldicas, tendo por cores as mesmas constantes ao campo do escudo. O brasão ao centro da bandeira simboliza o governo municipal, e o triângulo onde é aplicado representa a própria cidade sede do município. As faixas simbolizam a irradiação do poder municipal a todos os quacranteros do território municipal. As cruzes pátreas em abismo (centro) das Terças perpetuam na bandeira o primeiro símbolo a tremular em terras brasileiras, evocando nossa origem étnica. A conformação da bandeira, terciada, com as faixas negras sobre o branco partindo o triângulo central, dão deixa o importante entroncamento rodoviário de Cordeirópolis, transformando-a em centro de irradiação das rotas que demandam às mais importantes regiões do Estado bandeirante.

Instituída pela Lei Municipal nº 483, de 26 de abril de 1967 e modificada pela Lei nº 1.793, de 20 de outubro de 1993.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Hino de Cordeirópolis

Oficializado através da Lei nº 2.113, de 20 de setembro de 2002

Letra: Prof. Odécio Lucke

Música: Profª. Dyrcea Ricci Ciarrochi

I

*NOSSA LINDA E HOSPITALEIRA CIDADE,
SEMPRE ALEGRE IRRADIANDO SIMPATIA:
COMO É MEIGA SE DESTACA ENTRE AS BELDADES,
VAI CRESCENDO NO SEU TODO, DIA A DIA!*

II

*PELO ARROJO DO SEU Povo CORAJOSO,
QUE DESPERTA A CRIAÇÃO NO SEU TRABALHO,
ALAVANCA DO PROGRESSO LABORIOSO:
NO SUSSURRO, NA ALEGRIA E NO MALHO!*

ESTRIBILHO

*VAMOS CANTAR, JUNTOS, UNIDOS,
PARA LEMBRAR NOSSA TERRA!
DIAS FELIZES TEMOS VIVIDO,
NA TERNURA, DENTRO DELA!*

III

*QUANTAS VEZES LEVANTASTES EM CAMPANHA
PROCURANDO SOCORRER A QUEM TE PEDE.
SEMPRE AJUDA SEM PREGUIÇA E SEM MANHA,
E NÃO COBRA O SACRIFÍCIO, QUE NÃO MEDE...*

IV

*NA PUJANÇA DE UM Povo TÃO UNIDO,
COM UM BLOCO INDESTRUTÍVEL E VARONIL.
NA BELEZA DO CORDEIRO DESTEMIDO:
É UMA PARTE PEQUENINA DO BRASIL.*



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Dados Básicos

- ✓ **Ano de Fundação:** 1885
- ✓ **Arc de Emancipação Política:** 24.12.1948
- ✓ **Fundador:** Manoel Barbosa Guimarães
- ✓ **Região:** Sudeste
- ✓ **Região Administrativa (RA):** Campinas – 90 municípios
- ✓ **Região de Governo (RG) Limeira** formada por 8 municípios
 - Cordeirópolis
 - Araras
 - Conchal
 - Iracemápolis
 - Leme
 - Limeira
 - Santa Cruz da Conceição
 - Santa Gertrudes
- ✓ **Estado:** São Paulo
- ✓ **Área Territorial:** 137,579 km²
- ✓ **Densidade Demográfica (hab/km²):** 153,22
- ✓ **Altitude:** - 668 m
- ✓ **Longitude** – 47.000 graus
- ✓ **Latitude** - 22.000 graus
- ✓ **Posição Geográfica:**
Distâncias:
 - São Paulo - 160 km
 - Limeira - 9 km
 - Campinas - 75 km
 - Rio Claro - 15 km
- ✓ **Clima:** quente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Dados Básicos (continuação)

- ✓ **Principais Eventos:**
 - Festa Padroeiro – Junho
 - Festa Nossa Senhora Assunção - Agosto
- ✓ **Jornais:**
 - Jornal Expresso
 - Jornal O Semanal
 - Jornal Oficial do Município
- ✓ **Rádios:**
 - Rádio Comunitária Vera Cruz
- ✓ **Revista:**
 - Revista Acontece Regional
- ✓ **Sites:**
 - Portal Cordero Virtual: contato@corderovirtual.com
 - Prefeitura de Cordeirópolis: imprensa@cordeiropolis.sp.gov.br
- ✓ **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

Praça Francisco O. Stocco, 35 – Centro –Cordeirópolis – SP
Cep 13 490-000
DDD: (19) 3556-9900
- ✓ **Câmara Municipal de Cordeirópolis**

Rua Carlos Gomes, 999– Jd Jafet –Cordeirópolis – SP
Cep 13 490-970
DDD: (19) 3546-9090



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



FLS 144

População	
Natural de Cordeirópolis – Cordeiropolense	
Censo 2000: 17.591 sendo 8.795 homens residentes 8.796 mulheres residentes	
Censo 2010: 21.080 sendo 10.600 homens residentes 10.480 mulheres residentes	
✓ Estimativa 2002: 18.846 habitantes	
✓ Estimativa 2014: 22.945 habitantes	
✓ Número de Eleitores: 12.905 (até 3 de junho de 2004)	
✓ Número de Eleitores: 17.359 (até maio de 2015)	
✓ Urbana: 91%	
✓ População Urbana: 18.934 habitantes – 89,8%	
✓ Rural: 9%	
✓ População Rural: 2.146 habitantes – 10,2%	
✓ Taxa líquida de migração anual (por mil habitantes): 20,77	
✓ Saldo migratório anual: 320 classificação na RA em ordem decrescente- 38	

Urbanização

Evolução da taxa de urbanização e densidade demográfica (*)		
Ano	Taxa de urbanização	Densidade demográfica/hab./km²
1980	70,40	75,39
2000	91,34	142,65
2010	89,8	153,22

Saneamento básico 2000

Água	Esgoto	Lixo	Classificação na RA
99,39	98,30	99,02	16



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

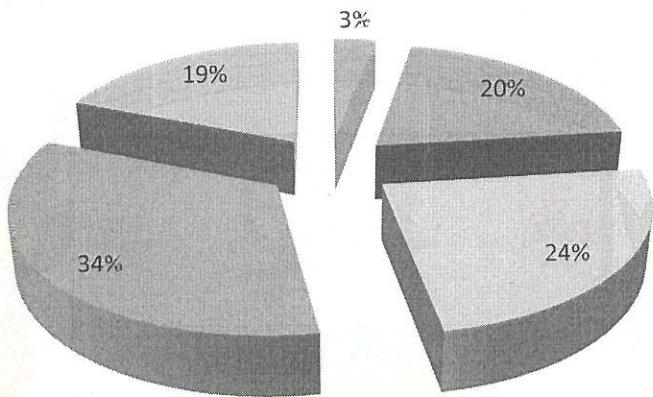


CENSO DE RENDIMENTOS POR CÂMARAS TEMÁTICAS

Infantil

Renda familiar:

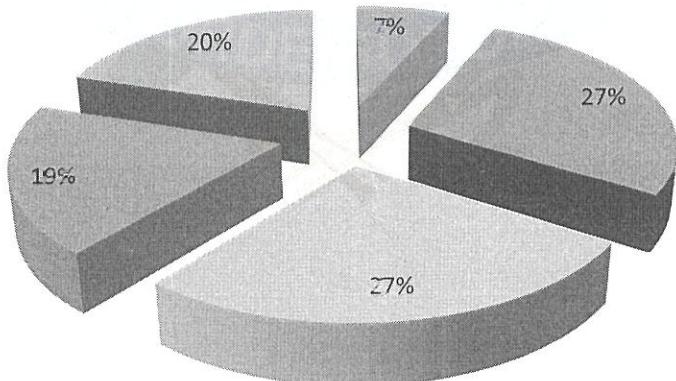
■ 783 ■ a 1576 ■ a 2364 ■ mais ■ não inf



Fundamental I

Renda Familiar

■ 788 ■ a 1.756 ■ a 2.364 ■ mais ■ não inf





Câmara Municipal de Cordeirópolis

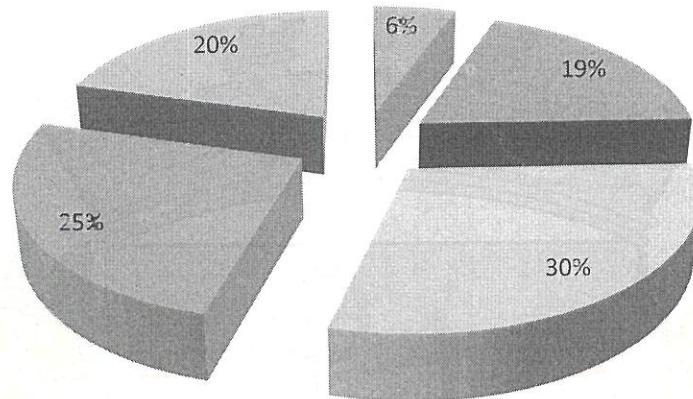
Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Fundamental II

Renda Familiar

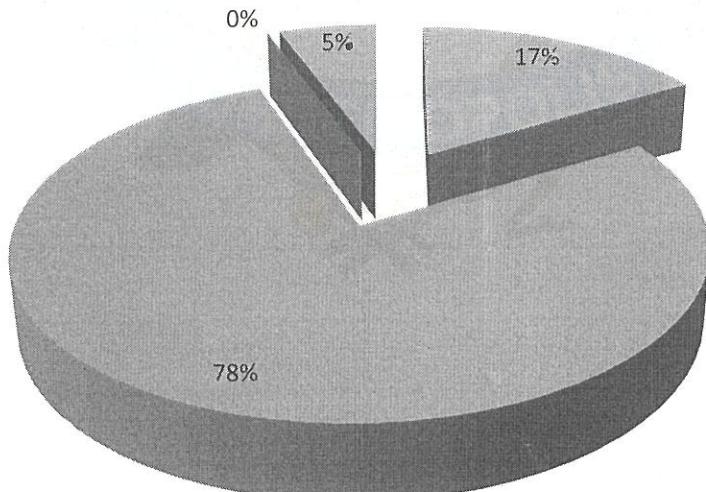
■ 783 ■ a 1.756 ■ a 2.364 ■ mais ■ não inf



Educação de Jovens e Adultos EJA
Educação Especial

Renda familiar

■ 788 ■ a 1.756 ■ a 2.364 ■ mais





Câmara Municipal de Cordeirópolis

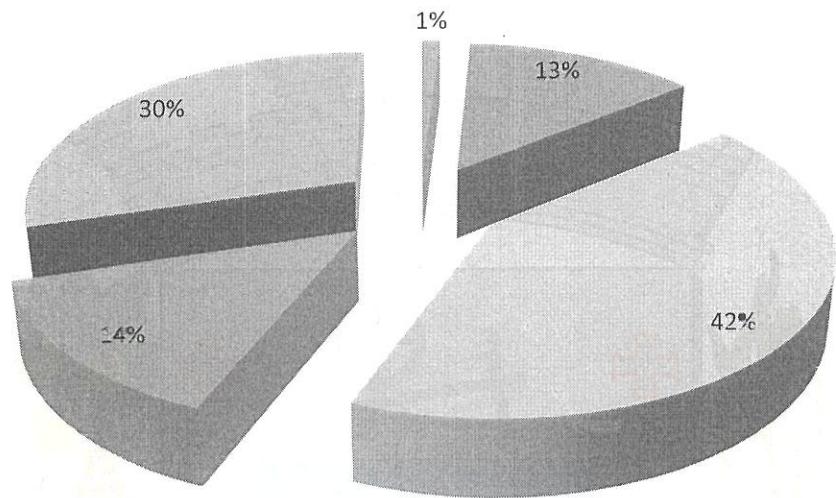
Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Educação Ensino Médio

Renda familiar

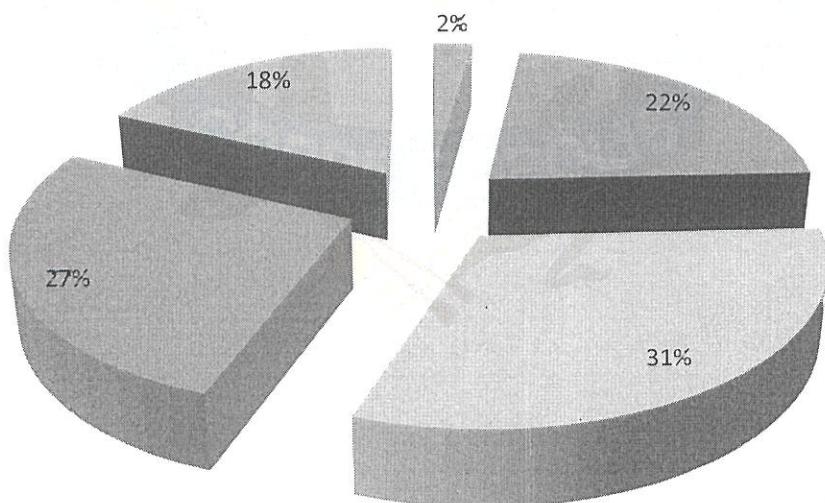
■ 788 ■ a 1.756 ■ a 2.364 ■ mais ■ não inf



Ensino Superior

Renda familiar

■ 788 ■ a 1.756 ■ a 2.364 ■ mais ■ não inf





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



I - INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação do município de Cordeirópolis-SP foi elaborado a partir dos estudos e debates sob coordenação da Secretaria de Educação Alessandra Wiebeck Caniatto e das relatoras Márcia Dias Lopes e Denise Cristina Pin, envolvendo a equipe de profissionais das Coordenações: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior apoiadas por todo segmento de profissionais das escolas. A Comissão Municipal foi instituída por meio de Portaria da Senhora Secretária Municipal de Educação integrada por coordenadoras da Secretaria de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação, representantes da Equipe Gestora das escolas municipais, estaduais e particulares do município, bem como pais de alunos da comunidade escolar envolvida que contribuíram com as proposições de Metas e Estratégias para o PME correspondendo ao Decênio 2015 – 2025. O processo de elaboração do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº9.394/96, assim como, nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios. O PME de Cordeirópolis-SP encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE.

Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano vão de encontro com as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Cordeirópolis-SP sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e a realidade do município. O PME aborda todas as esferas da educação no município, mas ressalta como foco o território do município, onde é responsabilidade do poder público municipal, sendo Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos, Educação. As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o todo o seu contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, possibilitando assim, a definição de metas e estratégias capazes de assegurar a continuidade de projetos já alcançados, bem como, mudanças significativas no perfil educacional do município durante a vigência deste PME.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



1. Apresentação

Propomos nosso Plano Municipal de Educação, considerando:

✓ Aspectos Legais:

- a Constituição Federal, em seu artigo 214, o qual estabelece o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

- a Lei nº 13.005, de 25/06/2014 em seus Artigos 1º e 2º, o qual aprova o Plano Nacional de Educação, com duração de dez anos e estabelece que os Estados e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar os seus respectivos planos decenais.

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade sociambiental.

✓ **Objetivos Fundamentais:**

- elevação global da escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública;
- a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios de participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

✓ **Prioridades:**

- a garantia do Ensino Infantil a todas as crianças de 4 a 5 anos atendidas na Pré Escola da Rede municipal de ensino, a Educação infantil é parte integrante da Educação Básica, cujas finalidades são desenvolver o educar, assegurando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer meios para progredirem no trabalho e em estudos posteriores.
- a garantia do Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na Escola, para conclusão do ensino. A Rede Municipal faz o atendimento total



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



de crianças de Ensino Fundamental anos iniciais e as de arcos ~~finas~~ são atendidas pela rede estadual de ensino. Essa prioridade inclui o esforço conjunto dos sistemas de ensino para oferecer a formação mínima necessária para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna, com adequação do processo pedagógico às necessidades dos alunos e a um ensino socialmente significativo;

- a garantia do Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, para tanto o Município oferece cursos de Educação de Jovens e Adultos. A erradicação do analfabetismo é considerada em todos os níveis: federal, estadual e municipal. A alfabetização visa o domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira, envolvendo a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres;
- valorização dos profissionais da educação, garantindo não só a formação continuada especialmente dos professores, como também de condições adequadas de trabalho (tempo de estudo e preparo de aulas, salário digno, piso salarial e carreira do magistério);
- o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente:
 - na rede regular de ensino participando em classe comum com recursos e oficinas pedagógicas;
 - salas de recursos nas escolas regulares com facilitadores para sua aprendizagem, profissionais habilitados, materiais e espaços adequados;
 - escola especial.
- aumento da oferta de educação infantil, em CEIs para crianças de zero a três anos;
- o desenvolvimento de sistema de informação e avaliação em todos os níveis de ensino e modalidades de educação.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



✓ Diretrizes Norteadoras:

- a educação como direito;
- a educação como fator de inclusão social;
- a educação como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

✓ Princípios Elementares:

- a democracia do acesso;
- as condições para a permanência do aluno na escola;
- a democracia da gestão;
- a qualidade do ensino;
- a valorização e formação continuada do profissional da educação.

2. Justificativa

A ideia norteadora deste trabalho é a de planejamento de um programa detalhadamente quantificado e qualificado no espaço e no tempo, representando um mecanismo de atuação racional e consciente de como está a educação atua e como será sua construção no futuro e nos próximos dez anos.

É fundamental esclarecer que o PME, não é um Plano do Sistema ou da Rede de Ensino Municipal, mas um Plano de Educação do Município como um todo, integrado ao Plano Estadual de Educação e ao Plano Nacional de Educação, sendo, porém mais integrado ainda à realidade, à vocação e às políticas públicas do município, sua proposta de desenvolvimento é que determina as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.

O Plano Municipal de Educação nada mais é do que um verdadeiro instrumento que permite diagnosticar as reais necessidades a serem atendidas, através dele abre-se uma possibilidade de melhor orientação quanto ao uso dos recursos, normalmente escassos para a obtenção dos melhores resultados que puderem ser alcançados, após identificação clara de onde estão as lacunas a serem preenchidas, quais as prioridades decorrentes de um processo de ampla discussão e reflexão sobre as respectivas necessidades identificadas, as ações já realizadas, os recursos financeiros disponíveis, os aspectos legais a serem atendidos e o reconhecimento das obrigações constitucionalmente definidas.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



O Planc fixará objetivos e metas a alcançar mostrando os meios necessários e viáveis para essa caminhada. Essa visão de futuro passa necessariamente pela solução dos problemas atuais e pela introdução de inovações que possam contribuir para a melhoria de vida do nosso povo.

Isso impõe uma análise abrangente dos aspectos educacionais, populacionais econômicos e sociais, permitindo a elaboração de diagnóstico a partir do qual identificamos as necessidades a serem supridas pela Educação, para, de forma efetiva, favorecer o desenvolvimento dos cidadãos, neste espaço geográfico, econômico e social.

Estas ações não podem correr o risco de serem aleatórias, dispersivas ou desnecessárias, não permitindo uma dispersão de esforços e de recursos resultantes de ações político administrativas desintegradas e conflitantes.

Tanto a elaboração quanto a implementação do planc depende e dependerá fundamentalmente da sustentação político econômica e do apoio e participação de toda a sociedade, cabendo ressaltar a importância de concebemos um Planc Municipal de Educação articulado ao Plano de desenvolvimento do Município.

Procuramos subsídios através de um mini censo com a comunidade, professores e especialistas, buscando através de pesquisa obter dados relativos a: parte física, pedagógica, funcionamento e organização da escola, evasão, repetência, informações relacionados a constituição e realidade familiar.

Pudemos detectar o grau de satisfação em muitos itens e por outro lado pontos que merecem análise e solução a curto, médio e longo prazos.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



II - CÂMARAS TEMÁTICAS

DIAGNÓSTICO, METAS E ESTRATÉGIAS

1. CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIMENTO À CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS

1.1 DIAGNÓSTICO

Alguns anos atrás, no Brasil, as creches desempenhavam um papel assistencial e filantrópico, visto que sua principal função era a de guarda, protegendo a criança e preservando-a de viver em uma situação de miséria e carência na sua família. Muitas vezes o “cuidar” (banho e alimento) não exigia profissionais especializados e muitas vezes, os únicos requisitos necessários eram gostar de crianças e saber cuidá-las fisicamente. Era o tempo das “pajens”. Para o Estado, era uma boa alternativa promover uma maior atenção à infância, fator que contribuiria para a diminuição das altas taxas de mortalidade infantil.

Com o advento da função educacional e do apoio de inúmeras pesquisas no campo da psicologia do desenvolvimento, a creche ganhou uma importância social e uma visibilidade maior passando a ser considerada um espaço privilegiado para o desenvolvimento infantil. Era o tempo dos “educadores”.

A legislação LDBEN 9394/96 propôs o desenvolvimento integral da criança na educação infantil:

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (art.2 LDB).

O atendimento à faixa etária de 0 a 5 anos Educação Infantil – constitui-se a promulgação da atual LDBNE, com a primeira etapa da Educação Básica. Neste sentido, a expressão Educação Infantil busca integrar o atendimento a essa faixa etária, rompendo com a raiz assistencialista, histórica na modalidade de atendimento creche, ou com viés preparatório, tradicional no ensino pré-escolar.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



O conceito de criança como sujeito de direitos foi reconhecido na Constituição Federal de 1988 e fortalecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8069/1990, que garante a titularidade de direito ao atendimento em creches e pré-escolas às crianças, sendo que, independente da denominação dos estabelecimentos, é responsabilidade deste oferecer cuidado e educação, de forma intencional e sistemática.

Abordamos também a fundamentação legal que especifica determinações aplicáveis à educação especial:

...] educação de alunos com necessidades especiais, preferencialmente, na rede regular de ensino. [...] oferta dos serviços de educação especial, na faixa etária do nascimento aos 5 anos de idade, integrados ao desenvolvimento do currículo de educação infantil (art. 53, parágrafo 3º).

Assim passados 18 anos da publicação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que legislou sobre as instituições de educação infantil e sobre requisitos necessários ao professor desse nível de ensino, a educação infantil vive um período muito rico em reflexões, ideias e debates, assim como a clareza fundamental das boas experiências que as crianças devem ter nessa etapa inicial da vida, as quais serão determinantes de muitas de suas competências e habilidades para o resto da vida. Estamos vivendo em pleno tempo de educadores, de projetos para se pensar a criança como criança, as suas relações com o mundo que a cerca, com a vida, com a família, com a escola.

Para Micotti, ao falar sobre as conceções pedagógicas na educação infantil enfatiza que cabe ao profissional e à instituição:

[...] as reflexões sobre as diferenças entre conceções pedagógicas assumem papel importante no estudo das práticas nas escolas infantis. As escolas infantis podem desempenhar diferentes funções sociais - guardar os pequeninos para garantir sua segurança e sobrevivência, proporcionar cuidados de higiene e saúde nos primeiros anos de vida, preparar as crianças para o futuro, possam acompanhar o ensino formal ou, privilegiar os fins educacionais. Essa alternativa requer idéias claras quanto à relação desses fins com a modalidade de trabalho a ser desenvolvida nas escolas infantis – seria o trabalho feito pelas escolas fundamentais, isto é, as tarefas dessas escolas seriam transferidas para idades mais precoces, ou caberia a educação infantil realizar um atendimento pedagógico diferenciado, compatível com as necessidades de desenvolvimento (próprias) da fase em que se encontra sua clientela? (Micotti, p.1-2, 1999).



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Segundo o documento Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, 2013:

A Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), regulamentando esse ordenamento, introduziu uma série de inovações em relação à Educação Básica, dentre as quais, a integração das creches nos sistemas de ensino compõe, junto com as pré-escolas, a primeira etapa da Educação Básica. Essa lei evidencia o estímulo a autonomia das unidades educacionais na organização flexível do seu currículo e a pluralidade de métodos pedagógicos, desde que assegurem aprendizagem, e reafirmou os artigos da Constituição Federal acerca do atendimento gratuito em creches e pré-escolas (DCNEB, 2013, p. 81).

Por isso, os Centros de Educação Infantil e as creches devem buscar a reflexão constante sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas, numa constante abertura e flexibilidade para possíveis mudanças.

Neste mesmo sentido deve-se fazer referência ao *Plano Nacional de Educação (PNE)*, Lei nº 10.172/2001, que estabeleceu metas decenais para que no final do período de sua vigência, a oferta da Educação Infantil alcance a 50% das crianças de 0 a 3 anos e 100% das de 4 e 5 anos, metas que ainda persistem como um grande desafio a ser enfrentado pelo país.

Para elaboração da meta principal do *Plano Municipal de Educação* nos empasamos no *Plano Nacional da Educação* visando pensar essa criança, sujeito de direitos e deveres. Criança que se relaciona com o mundo a sua volta, com a escola, com a família, enfim, um cidadão em construção, um ser em processo de humanização.

Assim o profissional da educação infantil, reconhecendo a criança em suas características de crescimento e desenvolvimento e a sua cultura, terá subsídios para selecionar a maneira de ensinar e de aproximar-se das crianças, buscando possíveis estratégias.

Se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional representa um marco histórico e simbólico, por ver a criança de zero a cinco anos como sujeito de direitos e propõe a igualdade de oportunidades para uma educação de qualidade, é preciso analisar como tais significados são transformados em ações.

Diretrizes

Na Constituição Federal, artigo 205, a educação é garantida como direito de todos e, também, das crianças de zero à seis anos. E em seu artigo 208, informa “O



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade". Também no seu inciso XXV, do Artigo 7º, informa que deverá haver assistência gratuita dos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas.

A revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil é essencial incorporar os avanços presentes na política, na produção científica e nos movimentos sociais na área. Elas podem se constituir em instrumento estratégico na consolidação do que se entende por uma Educação Infantil de qualidade "ao estimular o diálogo entre os elementos culturais de grupos marginalizados e a ciência, a tecnologia e a cultura dominantes, articulando necessidades locais e a escala global, chamando a atenção para uma maior sensibilidade para o diverso e o plural, entre o relativismo e o universalismo" (MEC, 2009b).

Segundo o documento *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica/2013*:

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, de caráter mandatório, orientam a formulação de políticas, incluindo a de formação de professores e demais profissionais da Educação, e também o planejamento, desenvolvimento e avaliação pelas unidades de seu Projeto Político-Pedagógico e servem para informar as famílias das crianças matriculadas na Educação Infantil sobre as perspectivas de trabalho pedagógico que podem ocorrer (DCNEB, 2013, p.83).

No município de Cordeirópolis atualmente contamos com 6 centros de educação municipais que atendem a demanda de crianças com idade de 0 a 5 anos: - CEI Lilia Inês ThirionVitte – Vila Santo Antônio;- CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo – Jardim José Corte; -CEI Martha Saliba Abrahão – Jardim Progresso;- CEI Maria Minatel Peruchi – Jardim Eldorado; -CEI Leonor Fortunato – Jardim Cordeiro;- CEI Leonor Rodrigues Marciano – Vila São José;- 01 Centro de Educação Infantil particular:- CEI BrincEduc – Vila Botelho

Segundo o IBGE o município de Cordeirópolis possuía em 2010 um total de 1.379 crianças de 0 a 4 anos e 1511 crianças de 5 a 9 anos. Para o SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados) em 2014, a cidade apresentava uma população de 1495 crianças na faixa de 0 a 4 anos e 1428 crianças na faixa de 5 a 9 anos.

Segundo pesquisa realizada em maio/2015 o número total de alunos nas escolas e creches de educação infantil (0 a 5 anos) é de 1200 crianças, 655 frequentam o período integral e 578 não frequentam o período integral.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

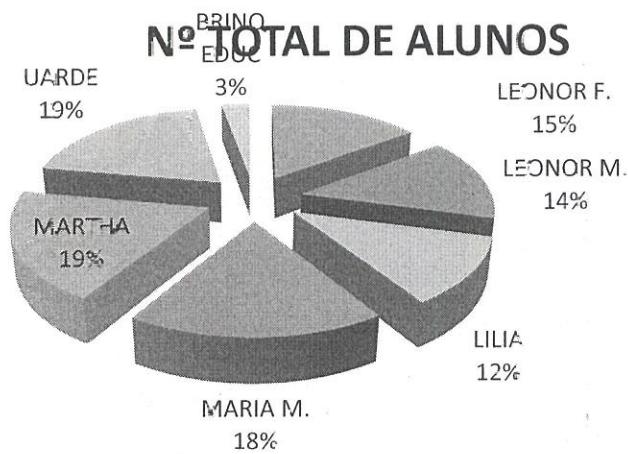
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



	Nº alunos total	Nº alunos integral	Nº alunos escola
C.E.I. Leonor F.	180	82	98
C.E.I Leonor M.	172	118	54
C.E.I Lilia ..T.	139	109	30
C.E.I. Maria M.	215	105	110
C.E.I. Martha	230	142	88
C.E.I Uarde A. C.	230	96	134
Colégio B. Eaus	34	4	64
TOTAL	1200	656	578

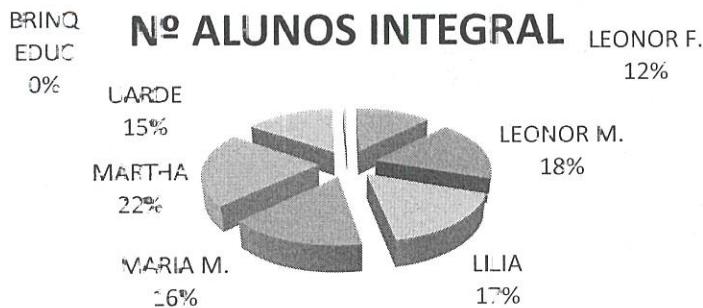
Fonte: Pesquisa Dados das Escolas 2015.

Apresentamos o gráfico abaixo com a porcentagem do total de crianças atualmente na educação infantil:



Fonte: Pesquisa Dados das Escolas 2015.

Quanto aos alunos que frequentam o período integral apresenta um total de 656 crianças. Segundo gráfico abaixo:



Fonte: Pesquisa Dados das Escolas 2015.



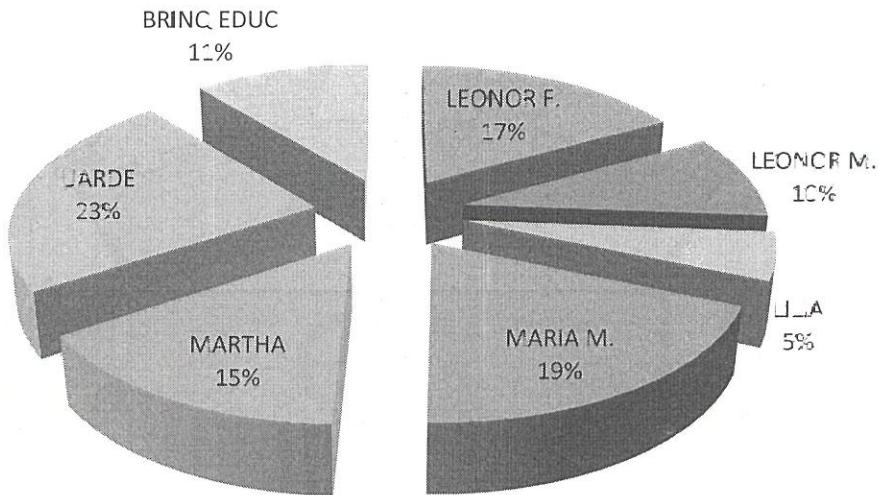
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



E as crianças que não frequentam o período integral, sem permanecer o dia todo no C.E.I. num total de 578 alunos na educação infantil. Segue gráfico abaixo:

Nº DE ALUNOS ESCOLA



Fonte: Pesquisa Dados das Escolas 2015.

Atualmente as atividades do C.E.I. são voltadas para o respeito e o bem estar da criança, um trabalho integral que envolve todos os profissionais, desde antigas pajens até as ADIs, agentes de desenvolvimento infantil e monitores. Devido esse excelente trabalho oferecido no município de Cordeirópolis pelos Centros de Educação Municipais há constantes listas de espera para vagas. Abaixo dados atuais da pesquisa realizada em maio /15, com relação a listas de esperas por vagas que é de 163 crianças:

C.E.I. Leonor F.	15
C.E. Leonor M.	25
C.E. Lilia I.T.	18
C.E.I. Maria M.	21
C.E.I. Martha	57
C.E.I. Jarde A. C.	27
Colégio B. Educ	0
TOTAL	163

Fonte: Pesquisa Dados das Escolas 2015.



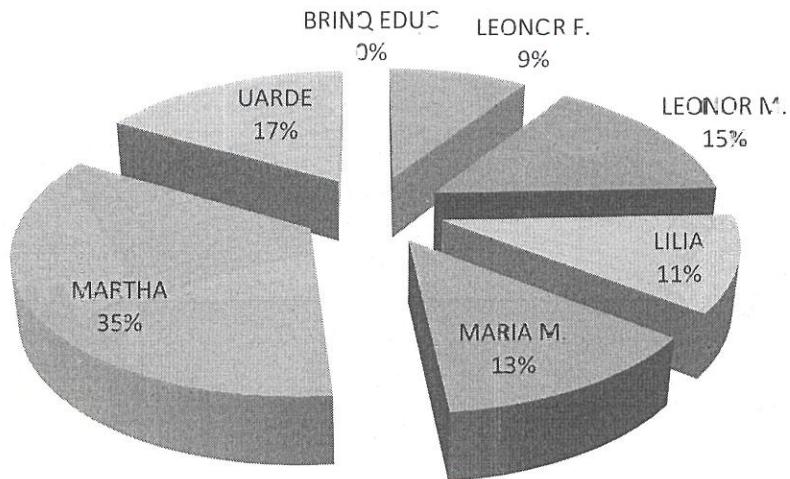
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Porcentagem das listas de espera por vagas da pesquisa realizada em maio/15, que é de 163 crianças:

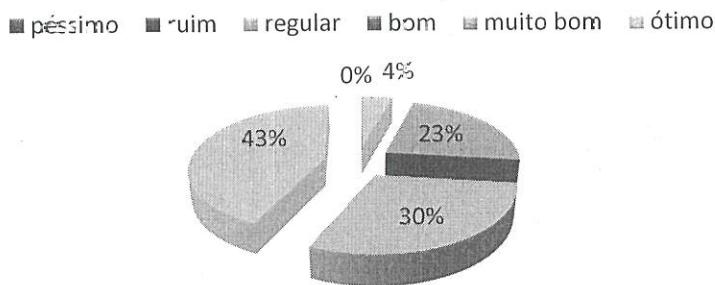
LISTA DE ESPERA



Fonte: Pesquisa Dados das Escolas 2015.

Com o passar dos anos os CEIs Municipais veem realizando o seu trabalho com o objetivo maior de integrar a família e a educação. Sabemos que assim conseguiremos maiores resultados, visando a melhor qualidace da educação para as crianças de 0 a 5 anos. Segue abaixo, gráfico apresentando pesquisa realizada em maio/2015 como a comunidade valoriza os CEIs.

A escola é valorizada pela comunidade



Fonte: Pesquisa sociocorônica 2015



Câmara Municipal de Cordeirópolis

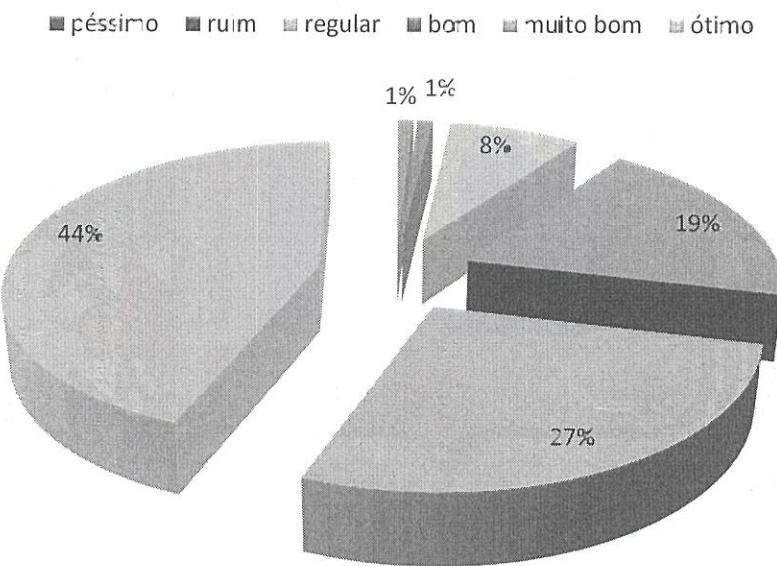
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Quanto à infraestrutura dos estabelecimentos, a rede de ensino infantil do município possui prédios próprios com rede de água, energia elétrica, esgoto e coleta de lixo; todos os estabelecimentos possuem áreas livres, playgrounds, refeitórios e dormitórios adequados, além de equipamentos didáticos e eletrônicos suficientes, telefones e contam com computadores e fotocopiadoras. E também há um novo prédio de creche que está sendo construído no Jardim São Francisco. A merenda escolar do município, de excelente qualidade, atende as necessidades nutricionais das crianças e é oferecida em duas refeições por período de 4 horas sendo que as creches oferecem 4 refeições diárias.

Ainda acrescentamos o gráfico do resultado da pesquisa realizada em maio/15 com relação às instalações físicas dos prédios dos CEIs Municipais:

Instalações físicas da escola (prédio)



Fonte: Pesquisa socioeconômica 2015

As escolas de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino de Cordeirópolis oferecem uma educação de excelente qualidade, mas segundo a pesquisa demonstrada no gráfico acima ainda faltam alguns requisitos nas instalações físicas das escolas para serem de excelência.

As instituições de Educação Infantil devem tanto oferecer espaço limpo, seguro, instalações físicas adequadas e voltadas a garantir a saúde infantil quanto se organizar



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



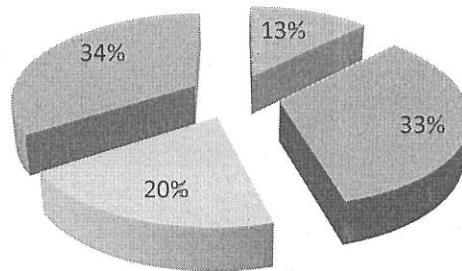
como ambientes acolhedores, desafiadores e inclusivos, plenos de interações, explicações e descobertas partilhadas com outras crianças e com o professor.

Portanto uma política de educação para a criança de 0 a 5 anos compreende a concretização da Educação Infantil como segmento de ensino, rompendo-se com ideários pedagógicos naturalizantes, ou seja, afirmando-se a constituição histórica cultural do desenvolvimento infantil a pressupor o ato de ensinar e a valorização da formação e do trabalho docente na educação infantil. Para tanto, há que se ter como meta fundamental e principal para os próximos dez anos.

1.2 DADOS ESTATÍSTICOS

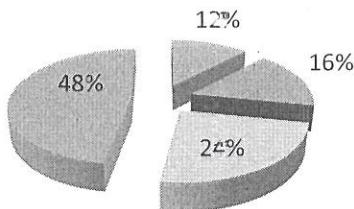
Há quanto tempo mora em Cordeirópolis? Mãe / anos

■ Até 5 ■ 5 a 10 ■ 10 a 20 ■ mais de 20



Há quanto tempo mora em Cordeirópolis? Pai / Anos

■ Até 5 ■ 5 a 10 ■ 10 a 20 ■ mais de 20





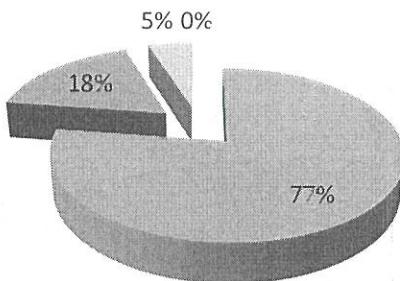
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



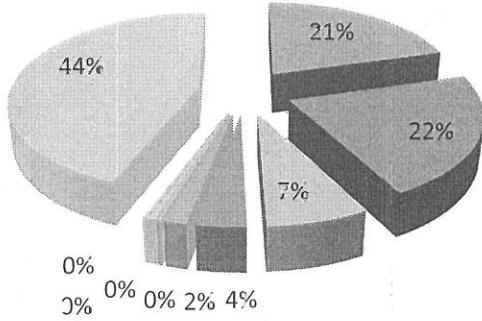
Número de pessoas que moram na casa:

■ 2 a 4 ■ 4 a 7 ■ 7 a 10 ■ mais de 10



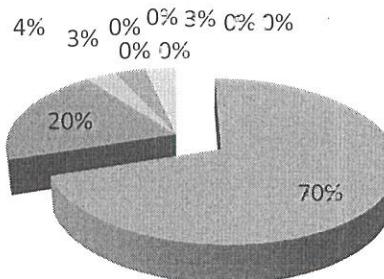
Quantas estudam em:

■ Creche ■ Pré-escola ■ Ens. Fund(1º-5º) ■ Ens Func(5º-9º) ■ Ens. Médio
■ EJA ■ Superior ■ PI - Fund. ■ PI - Ens. Médio ■ Ed. Especial



Quantas ficaram sem vaga no ano de 2014, isto é, ficaram em lista de espera em:

■ Creche(0-3) ■ Pré-escola(4-5) ■ Ens. Fund(1º-5º) ■ Ens. Fund(6º-9º)
■ Ec. Especial ■ Ens. Médio ■ EJA ■ Superior
■ PI - Fund. ■ PI - Ens. Médio ■ Não ficou





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



1.3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1:

Universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) à 5(cinco) anos de idade e ampliar, até 2024, a oferta de educação infantil em creches de forma a atender a 50 % (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, em período integral/parcial, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade.

Estratégias:

1.1 Manter o atendimento parcial e integral das crianças de 0 a 3 anos e acatar, até o final da década, progressivamente, o atendimento a todas as crianças de 4 a 5 anos, garantindo padrões de qualidade estabelecidos, de acordo com as necessidades da demanda.

1.2 Expandir, em regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e os respectivos Municípios, a rede pública municipal de educação infantil.

1.3 Preservar, em regime de colaboração com a União e os municípios, as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atenciam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 5 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

1.4 Construir Escolas de educação Infantil (CEIs) à faixa etária de 0 à 5 anos de idade nas regiões do município, de acordo com as necessidades da demanda.

1.5 Realizar obras de ampliação e/ou reforma nas escolas de educação infantil (CEIs) que precisarem se adequar aos padrões de infraestrutura da legislação em vigor, visando assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil, no que se refere a:

- a) espaço interno, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança;
- b) instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;
- c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares para a educação infantil; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



f) garantir acessibilidade de acordo com a legislação vigente.

1.6 Criar instrumentos que implementem a valorização dos Profissionais da Educação, bem como, elaborar e manter atualizados seus Planos de Carreira.

- Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas por oferta de curso de capacitação, sob coordenação de órgãos competentes.

1.7 Estabelecer parâmetros que visem à qualidade do ensino realizado pelo Município, apoiados na construção de competências e habilidades dos alunos, nas respectivas modalidades de ensino.

- Realização de estudo sobre a proporção adulto-criança e espaço físico das escolas de educação Infantil, 0 à 5 anos. Conforme documento DCNEI (Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil), 2013, p.31.
- Manter o estabelecimento dos módulos de funcionários necessários com relação ao número de alunos atendidos nos CEIs.

1.8 Garantir manutenção, em caráter permanente, para atendimento das necessidades das Escolas de Educação Infantil, como pequenos reparos e emergenciais.

2. Educação Fundamental I

2.1 DIAGNÓSTICO

O Brasil vivencia um momento de mudanças significativas, pautadas no desenvolvimento econômico inclusivo, em mais emprego e renda aos/as trabalhadores/as, menos desigualdade e maior participação social nas decisões de governo.

Este cenário de transformação do país – ainda incompleto diante das históricas dívidas sociais – requer a máxima interação de esforços para direcionar o papel do Estado para a promoção da cidadania e do desenvolvimento com igualdade para todos/as.

Neste sentido, este PME – 2015-2025 – consubstancia-se neste contexto com a compreensão de que a educação cumpre papel estratégico nas transformações da sociedade, desde que desenvolvida numa lógica libertária, democrática, de amplo acesso e de respeito à pluralidade de ideias e às diferenças, ou seja, garantindo o direito à educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade socialmente referenciada.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



A elaboração de um plano de educação cecenal requer, além da definição do conceito de qualidade a perseguir, a mensuração da efetiva demanda socioeducacional sobre a qual as políticas públicas deverão se pautar no decorrer da década.

Deste modo, o art. 9º da Lei nº 9.394, de 1996 (LDB) aponta a competência do PNE:

A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados e Distrito Federal e os Municípios.

O PDE, por sua vez, provém do preceito do Art. 10, inciso III, da LDB, expresso da seguinte forma:

Os Estados incumbir-se-ão de:

III – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios.

Fixa-se desta forma os objetivos que norteiam o Plano Decenal de Educação:

Art. 2º São diretrizes do PNE

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Sobre o **financiamento**, os planos decenais de educação devem orientar as leis orçamentárias dos poderes executivos e não o contrário, como ocorre de praxe. Assim, para que os planos alcancem suas metas é preciso assegurar recursos financeiros na medida efetivamente necessária, invertendo a lógica atual, que conciona o investimento na educação às limitações das verbas disponíveis “no caixa” dos governos.

Nesse sentido, a instituição do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), conceito previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Art. 4º, IX da LDB) para apontar os investimentos necessários em cada etapa e modalidade de ensino torna-se primordial para orientar os orçamentos públicos diante das metas dos planos educacionais. É essencial e factível que o CAQ/Cordeirópolis seja calculado e implementado, devendo sua concepção pautar-se no Parecer CNE/CEB nº 8/2010 do Conselho Nacional de Educação, considerando as especificidades do município de Cordeirópolis.

A qualidade da educação municipal tem apresentado melhorias mediante as avaliações aplicadas desde 2005, através da Prova Brasil. No Quadro 3 há o comparativo do IDEB observado desde 2005, tanto no município de Cordeirópolis quanto no país, quando as avaliações da Prova Brasil começaram a acontecer e no Quadro 4, as médias obtidas e as metas projetadas de acordo com esta realidade educacional.

Observam-se os índices conforme quadros a seguir:

Quadro 3 - IDEB observado a partir de 2005 e metas até 2015 – Cordeirópolis

Esfera	Anos Iniciais de Ensino Fundamental					
	2005	2007	2009	2011	2013	2015
IDEB Brasil	3.8	4.2	4.6	5	4.7	5.0
IDEB Estado	4.5	4.7	5.4	5.6	5.5	5.8
IDEB Município	4.7	5.4	5.9	5.7	5.7	6.0

Fonte: <http://pdeinterativo.mec.gov.br/pdeinterativo>



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Quadro 4 - IDEB observado a partir de 2005 e metas até 2021 – Cordeirópolis

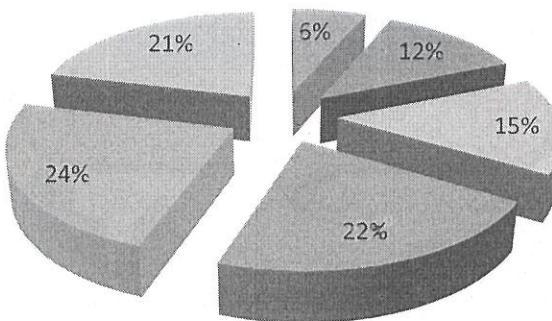
Município	ÍdeB Observado						Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CORDEIROPOLIS	4.7	5.4	5.9	5.7	6.2	4.8	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2	6.5	6.7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>

Sobre a qualidade física das escolas, em maio de 2015, aplica-se para os pais dos alunos com o objetivo de avaliar a qualidade das instalações escolares da Rede Pública de Ensino de Cordeirópolis. Após consulta à cor, observaram-se resultados que demonstram que os serviços de manutenção têm sido insuficientes, com 33% das escolas com necessidade de reparo grande. A análise dos resultados apresentados aparece no gráfico a seguir:

Instalações físicas da Escola (Prédio)

■ péssimo ■ ruim ■ regular ■ bom ■ muito bom ■ ótimo



Fonte: Pesquisa socioeconômica 2015.

A maioria das escolas públicas de Cordeirópolis não conta ainda com instalações físicas adequadas ao atendimento de pessoas com deficiência, comprometendo a integridade física da comunidade escolar. Na pesquisa realizada, 42% afirmaram que tais adaptações físicas encontram-se aquém do ideal, sendo inexistentes ou ineficazes em três unidades escolares, estando inacabadas em uma delas. O gráfico a seguir mostra a avaliação da comunidade escolar:



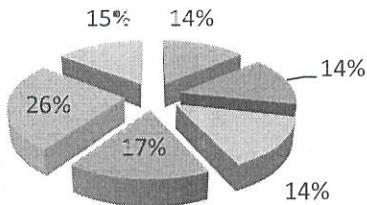
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Instalações físicas adaptadas para portador de deficiência

■ péssimo ■ ruim ■ regular ■ bom ■ muito bom ■ ótimo



Fonte: Pesquisa socioeconômica 2015.

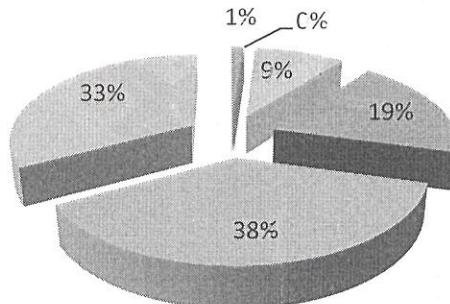
Pode-se afirmar que faltam escolas, sobretudo de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Ciclo I), Ensino Fundamental Integral (Ciclo II), Ensino Médio integrado à Educação Profissional e à EJA integrada à Educação Profissional. As escolas existentes ainda carecem de reestruturação para dispor de melhores condições de aprendizagem aos estudantes e de trabalho aos educadores, sobretudo na perspectiva da expansão da escola de tempo integral.

A escola de tempo integral ainda requer novos olhares e investimentos para que a qualidade educacional não seja comprometida.

O gráfico abaixo mostra o alunado atendido nas escolas municipais que frequentam o ensino integral e avalia a qualidade do estudo oferecido.

Avaliação do Período Integral Fundamental I

■ ruim ■ regular ■ bom ■ muito bom ■ ótimo ■ n. ava



Fonte: Pesquisa socioeconômica 2015.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



As avaliações apresentam um bom grau de satisfação, porém aparecem em quase 70% das respostas a necessidade de melhorias no espaço físico e recursos humanos para possibilitar melhores condições de aprendizagem aos estudantes e de trabalho aos educadores, visto que em quatro unidades escolares, as atividades relativas à educação integral são adaptadas em espaços externos ao ambiente escolar, funcionando parcialmente em Centros de Lazer e/ou praças e ambientes públicos, com déficit de docentes.

Atualmente, a Educação Integral está presente em todas as Unidades Escolares do Ensino Fundamental (Ciclo I). Como se vê na tabela abaixo, parte da Meta 6 (50% dos estabelecimentos oferecendo educação Integral) ainda não está sendo alcançada nas escolas Amália e Nazareth; faz-se necessário a ampliação das matrículas nos limites – humanos, financeiros, logísticos e de natureza físico-estrutural – da Secretaria de Educação de Cordeirópolis e dos apertos financeiros federais, visto que parte das atividades diferenciadas ofertadas no PI são custeadas pelo Programa Mais Educação (PDE Integral).

Escolas	Alunos no Período Integral por escola						Total alunos	% PI/ escola
	1º. ano	2º. ano	3º. ano	4º. ano	5º. ano	Total PI		
Amália	20	25	25	10	0	80	380	21%
Levy	24	17	24	25	23	113	113	100%
Geraldo	14	12	14	22	09	71	255	27%
Jorge	10	17	16	18	17	78	78	100%
M. Ap	48	21	25	29	24	147	231	63%
Nazareth	25	21	26	21	0	93	488	19%

Fonte: Pesquisa socioeconômica 2015.

A taxa de distorção idade-série indica o percentual de estudantes com idade superior à recomendada, em cada nível de ensino. A defasagem de dois anos ou mais é considerada um grave problema para a rede de ensino, pois pode acabar motivando a interrupção de percurso escolar (evasão). Neste sentido, faz-se necessário rever as políticas pedagógicas e de abordagem do problema no município.

O Quadro 1 (pag. 43) demonstra que a reprovação está alta nos 3ºs anos, atingindo 11,92% do aluno e nos 4ºs anos, com índice de 7,30% dos alunos deste ano.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



O quadro 2 (pag. 44) indica com clareza as principais incidências do fenômeno distorção idade-série no Ensino Fundamental, explicitado na tabela do SIMPEC em relação aos mesmos anos, fazendo um paralelo com o apresentado nos dados escolares no ano de 2012.

Distorção Idade-Série (média, em %)		
Ano referência: 2012		
Esfera	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Brasil	22	31.1
Estado	7.8	16.3
Município	10.4	12.6

Fonte: <http://pdeinterativo.mec.gov.br/pdpeinterativo>

2.2 Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda população de 06 (seis) a 10 (dez) anos, nas escolas municipais, garantindo que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO

O Ensino Fundamental é uma etapa da Educação Básica de grande importância para a formação de indivíduos na perspectiva da educação integral. É composta de duas fases: anos iniciais (1º ao 5º ano), cuja responsabilidade é na maioria oferecida pelo município, tendo uma escola particular e, nos anos finais (6º ao 9º ano) uma escola particular, que inclui todo o Ensino Fundamental e Médio, além de suas escolas estaduais, que oferecem Ensino fundamental (Ciclo II) e Ensino Médio, uma escola de Ensino Médio, em período integral.

Os principais objetivos da presente meta consistem em garantir o acesso universal dos estudantes de 06 a 14 anos ao Ensino Fundamental, em reduzir a defasagem idade/série, em garantir a permanência e as aprendizagens de todos na escola e ampliar, consideravelmente, as matrículas em tempo integral, centro da concepção emancipatória de educação integral.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



Esses dados apontam para a necessidade do fortalecimento de Políticas Públicas que garantam a aprendizagem de todos os estudantes bem como sua permanência e a progressão nos estudos.

Quadro 1 – Dados de desempenho escolar dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ano letivo 2014.

MOVIMENTO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Total
Matrícula inicial	316	276	360	362	296	1610
Acmitidos	25	33	43	33	21	128
Transferidos	43	30	49	46	26	194
Evacidos	0	0	0	0	0	0
Matrícula final	303	276	345	346	293	1563
Aprovados	291	253	312	324	284	1464
Reprovados	12	23	33	22	09	99

Fonte: Pesquisa Dados da Escola 2015.

O quadro 1 mostra o quantitativo de matrículas do 1º ao 5º ano. Observa-se um aumento progressivo no número de matrículas do 1º ao 3º ano, com diminuição no 2º ano enquanto que, do 4º para o 5º ano, há uma regressão nesse quantitativo, o que pode demonstrar a retenção de diversos estudantes no fim do Bloco Inicial de Alfabetização (BIA).

A reprovação dos estudantes nos anos iniciais é preocupante. Anualmente, são reprovados 8,33% do aluno no 2º ano, 9,56% dos estudantes matriculados no 3º ano e 6,35% dos estudantes de 4º ano, respectivamente, resultando em 73 (setenta e oito reprovações). Além disso, o elevado índice de reprovação nos 2ºs e 3ºs anos indica a necessidade do fortalecimento das políticas públicas que atuem desde o início do Ensino Fundamental.

Análise do aproveitamento dos alunos apresenta percentual dentro da média brasileira, em 2012.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Aproveitamento do estudante (%)

Ensino Fundamental		
Ano referência: 2012		
Esfera	Aprovação	Reprovação
Brasil	88,2	9,1
Estado	94,8	4,3
Município	94	5,1

Fonte: <http://pdeinterativo.mec.gov.br/pddeinterativo>

As informações sobre o rendimento dos estudantes servem não apenas para avaliar o desempenho individual discente, mas também para verificar a eficiência da rede de ensino, que ainda mantém taxas de distorção idade-série em alguns anos, especialmente nos 4ºs e 5ºs anos, consequência de transferências oriundas de outros municípios e Estados, também como defasagens e dificuldades específicas de aprendizagem, oriundas da finalização do ciclo de alfabetização, além da consistente oferta de formação continuada. Esta realidade do município de Cordeirópolis verifica-se no quadro abaixo:

Quadro 2 – Defasagem idade-série no ensino fundamental de Cordeirópolis (ano 2014)

Ano	Matrícula Final (A)	Até 08 anos	Até 09 anos	Até 10 anos	Até 11 anos	Até 12 anos	+ de 12 anos	Total de alunos com idade superior à série respectiva (B)	Taxa de Distorção (B/A) x 100
1º. Ano	303	C2						C2	0,66%
2º. Ano	276		07	02				C9	3,26%
3º. Ano	345			16	03	02	02	C3	5,66%
4º. Ano	346				19	06	03	C8	3,09%
5º. Ano	293					14	02	C6	5,46%
Total	1553	C2	07	18	22	22	07	C8	4,99%

Fonte: Pesquisa Dados da Escola 2015.

Estratégias:

2.1 Reelaborar até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste plano, a Matriz Curricular Municipal em cumprimento da base nacional comum curricular do Ensino Fundamental.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



2.2 Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, compatível às dimensões físicas, estabelecendo o número de estudantes por sala, de acordo com o estabelecido pela Conae 2010.

2.3 Elaboração e implantação de planejamento estratégico para construção e reforma de unidades escolares conforme levantamento das necessidades de cada Unidade Escolar do Ensino Fundamental, para garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias acequadas e acessibilidade, assegurando um processo de modernização tecnológica nas unidades escolares.

2.4 Garantir, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, que a autorização para construção de escolas, sempre ocorra de acordo com as exigências de padrões mínimos de infraestruturas nele definidos e após parecer do Conselho Municipal de Educação.

2.5 Implantar estratégias de acompanhamento dos estudantes com necessidades educacionais especiais sejam elas transitorias ou não, estabelecendo o número de estudantes por sala, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, garantindo profissional qualificado para atendimento nas Salas de Recursos, bem como nas inclusões nas salas regulares.

2.6 Constituir políticas públicas específicas para os anos 1º, 2º e 3º do Ensino Fundamental (Ciclo I), garantindo a alfabetização até o final do 3º ano. Priorizar a recuperação de conteúdos com professor específico e definir um núcleo de professores alfabetizadores que atuem nas classes iniciais de alfabetização.

2.7 Fortalecer, em articulação com os órgãos da rede de proteção social, o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças e adolescentes matriculados no Ensino Fundamental, priorizando as populações em peculiar situação de risco e ou vulnerabilidade, especialmente com apoio ao CRAS e CREAS, órgãos da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde.

2.8 Implantar laboratórios de informática, bem como reestruturar os existentes em todas as unidades de ensino, de forma progressiva, até que todas as escolas do Ensino Fundamental sejam atendidas, ampliando o acesso à internet, oferecendo conexão nas salas de aula e espaços administrativos, com manutenção e atualização em tempo hábil, com profissional qualificado.

2.9 Garantir e ampliar o quadro de profissionais da Equipe de Especialistas-



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Sociais para atuarem no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em cada Unidade Escolar para assessoria ao trabalho pedagógico, com o objetivo de contribuir para a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, garantindo, por mero, 01 (um) especialista de cada área por escola.

2.10 Criar um Centro de Atendimento de Especialidades para atender clinicamente, com especialistas (Neurologista, Psiquiatra Infantil, Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social), os alunos da rede municipal que apresentam defasagens de aprendizagem ocasionadas por situações que não têm origem pedagógica.

2.11 Ampliar o quadro de profissionais, garantindo um professor da sala de recursos com o objetivo de contribuir para a superação das dificuldades de escolarização, conforme a demanda.

2.12 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas.

2.13 Aumentar o número de nutricionistas, conforme legislação vigente, para maior abrangência das atividades de Educação Nutricional com alunos, responsáveis e comunidade escolar.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

DIAGNÓSTICO

O aproveitamento dos alunos, Quadro 1 (pag.) tem indicado, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a quantidade de crianças que são reclassificados ao final do ciclo de alfabetização, visto o alto índice de reprovação nos 3ºs e 4ºs anos, respectivamente 11,92% e 7,30% do alunado, sendo observado elevação nas taxas de distorção idade-série com 11,41% nos 4ºs anos e 7,79% nos 3ºs anos. Houve por parte da Secretaria Municipal de Educação início de investimento na formação dos professores de 1ºs a 3ºs anos, de forma consistente, nos últimos três anos, com a participação nos Programas "Ler e Escrever" e "Pacto para Alfabetização na Idade Certa", em convênios estadual e federal, procurando capacitar e valorizar os professores alfabetizadores, com vistas à melhoria da aprendizagem nestes anos.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Além disto, preocupa-nos a falta de política pública que garanta a permanência do professor alfabetizador nas classes iniciais, pois atualmente verifica-se que nestes anos ainda há rotatividade de profissionais sem experiência na alfabetização.

A reprovação dos estudantes nos anos iniciais é preocupante, com especial atenção ao 3ºs e 4ºs anos. Anualmente, são reprovados 11,92% e 7,30% dos estudantes matriculados nestes anos de estudo, respectivamente, resultando em 42 (quarenta e dois) reprovações. Além disso, o elevado índice de reprovação nos 3ºs e 4ºs anos indica a necessidade do fortalecimento das políticas públicas que atuem desde o início do Ensino Fundamental, fortalecendo a formação dos professores e investindo em sua capacitação. Há escolas com salas superlotadas, com média de 28-30 alunos, dificultando um bom trabalho, especialmente nos três primeiros anos do Ensino Fundamental.

Neste sentido é urgente a necessidade de ampliação de turmas nas escolas, na proporção necessária ao atendimento da demanda.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças ao final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.2 Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional, estadual e municipal específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.4 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas significativas no que concerne ao processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



lato sensu e stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.5 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal, bem como garantir a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

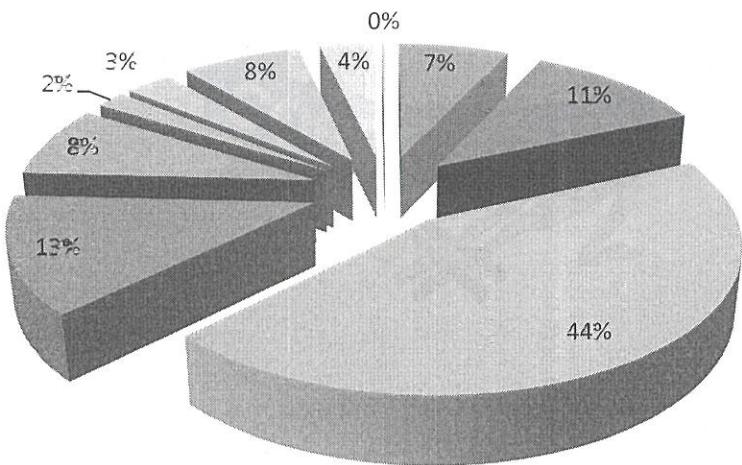
Meta 6: Viabilizar a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes da Educação Básica, especialmente nas escolas municipais.

DIAGNÓSTICO

A Educação Integral em Cordeirópolis encontra-se aquém do percentual idealizado no Plano Nacional de Educação, com percentual de 8% do aluno(a) frequentando período integral nas escolas de Ensino Fundamental (Ciclo I), conforme Pesquisa Socioeconômica realizada em abril de 2015:

Quantas pessoas estudam em

■ Creche ■ Pré-escola ■ Ens. Func(1º-5º) ■ Ens Fund(6º-9º) ■ Ens. Médio
■ EJA ■ Superior ■ PI - Fund. I ■ PI - Ens. Médio ■ Ed. Especial



Fonte: Pesquisa socioeconômica 2015.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



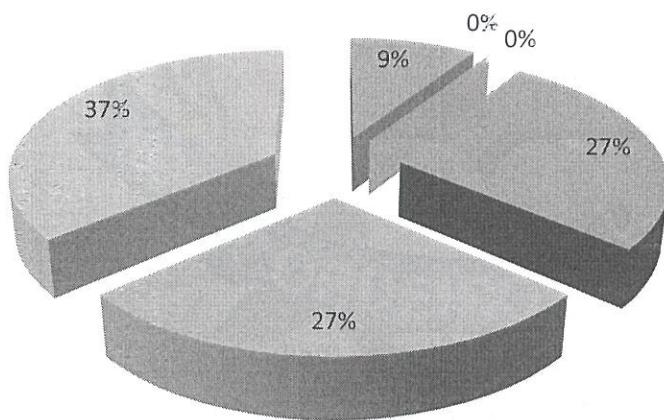
Pela proposta do Plano Nacional de Educação, a escola integral deve ter no mínimo 7 horas de atividades, além de infraestrutura compatível com a permanência dos estudantes em dois turnos diáricos, currículo que articule as áreas de conhecimento, além de profissionais com sólida formação e devidamente valorizados.

Cordeirópolis possui 12 escolas municipais, nas quais seis (06) estão os estudantes da Educação Infantil (Centro de Educação Infantil) e seis (06) alunos do Ensino Fundamental (Ciclo I); no âmbito estadual duas do Ensino Fundamental (Ciclo II) e Médio, bem como uma (01) educação integral na modalidade média. Há duas escolas particulares, uma (01) que atende Educação Infantil e Ensino Fundamental (Ciclo I) e uma (01) de Ensino Fundamental (Ciclo II) e Ensino Médio.

A avaliação dos pais em relação aos que frequentam período integral foi tabulada nos gráficos abaixo, representando parcela da educação que requer ampliação de oferta e adequação de espaços físicos e contratação de profissionais habilitados para atingir não apenas o percentual exigido, mas o patamar de qualidade educativa que se pleiteia.

Frequentam Período Integral Creche

■ ruim ■ regular ■ bom ■ muito bom ■ ótimo ■ ñ. aval



Fonte: Pesquisa socioeconômica 2015.

O gráfico acima apresenta além de percentual do aluno que frequenta período integral, a avaliação dos pais em relação a seu funcionamento. Em todas as pesquisas aparecem questões estruturais das escolas e necessidade de espaços adequados ao funcionamento do período escolar em 70% das unidades.



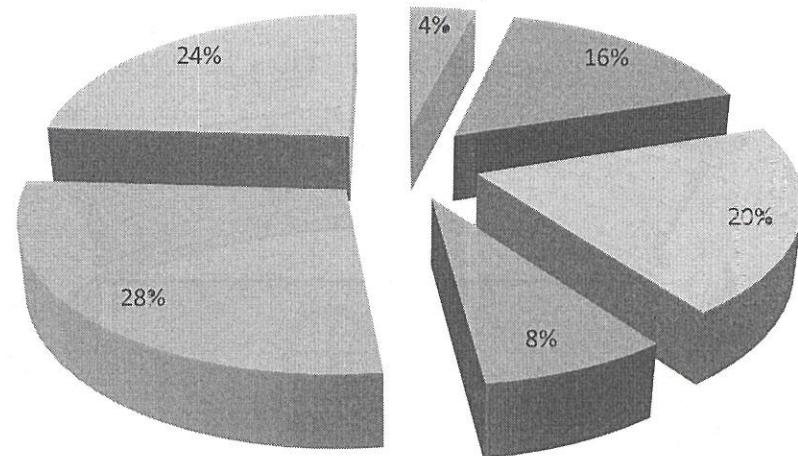
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



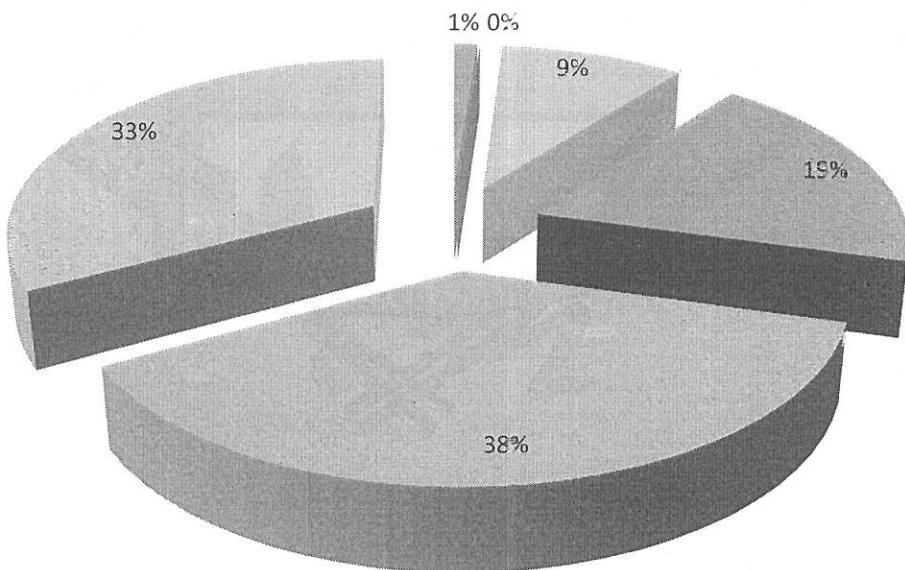
Frequentam Período Integral Pré

■ ruim ■ regular ■ bom ■ muito bom ■ ótimo ■ ñ. aval



Frequentam Período Integral Fundamental I

■ ruim ■ regular ■ bom ■ muito bom ■ ótimo ■ ñ. aval





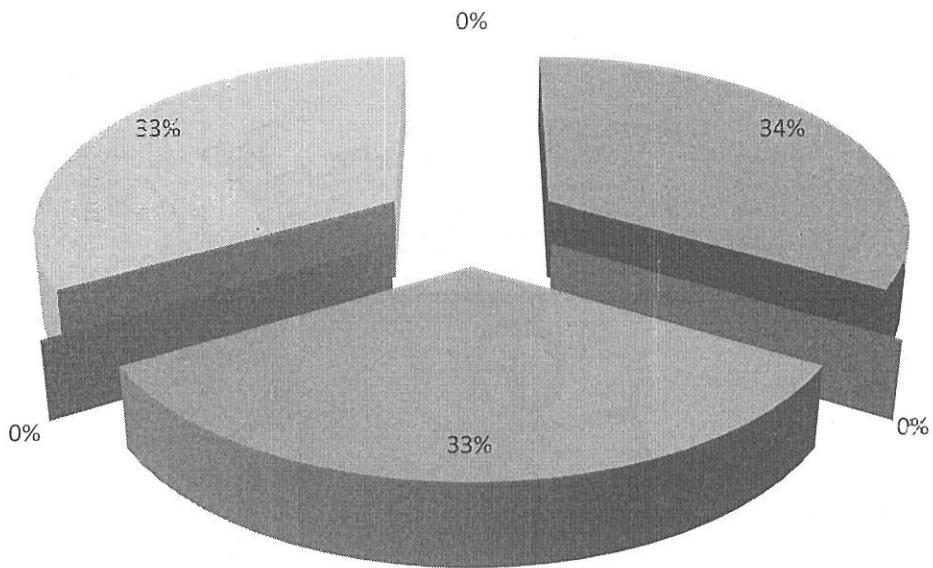
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



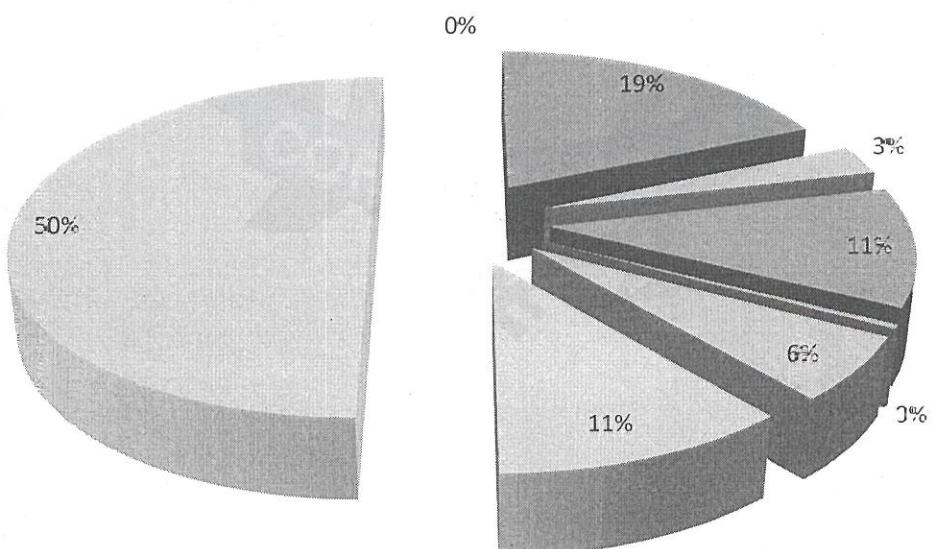
Frequentam Período Integral - Médio

■ ruim ■ regular ■ bom ■ muito bom ■ ótimo ■ n. aval



Alunos que não frequentam o PI

■ Amalia ■ Levy ■ Geraldo ■ Jorge ■ Maria ■ Nazareth ■ Total





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Atualmente, a Educação Integral está presente em todos os estabelecimentos municipais de Ensino e há matrículas no Ensino Médio estadual. Como se vê nas tabelas a seguir, a Meta é (50% dos estabelecimentos ofertando educação Integral) está sendo alcançada, inclusive atendendo parte deste percentual; todavia, faz-se necessário a ampliação das matrículas nos limites – humanos, financeiros, logísticos e de natureza físico-estrutural – em cuas Unidades Escolares (Amália, atende 21% do aluno e Nazareth, atende 19%) por parte da Secretaria Municipal de Educação e da manutenção dos aportes financeiros federais.

Quadro 3 – Aluno de Cordeirópolis em escola regular e período integral (ano 2015)

ANO DE ESTUDO	TOTAL DE ALUNOS	PERÍODO INTEGRAL	Alunos PI %
1º. Ano	309	141	45,3%
2º. Ano	272	113	41,5%
3º. Ano	337	130	38,5%
4º. Ano	338	125	36,9%
5º. Ano	293	73	24,9%
Total	1449	509	35,1%

Fonte: Pesquisa Dados da Escola 2015.

Quadro 4 – Aluno de Cordeirópolis por escola em período integral (ano 2015)

ESCOLAS	ALUNOS NO PERÍODO INTEGRAL POR ESCOLA						Total alunos	% PI/ escola
	1º. ano	2º. ano	3º. ano	4º. ano	5º. ano	Total PI		
Amália	20	25	25	10	0	80	380	21%
Levy	24	17	24	25	23	113	113	100%
Geraldo	14	12	14	22	09	71	255	27%
Jorge	10	17	16	18	17	78	78	100%
M. Ap	48	21	25	29	24	147	231	63%
Nazareth	25	21	26	21	0	93	486	19%

Fonte: Pesquisa Dados da Escola 2015.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União/Estado/Município, a oferta de Educação Básica pública integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser de no mínimo 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2 Construir ou reestruturar, em regime de colaboração com a União/Estado/Município, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, adequando também os recursos humanos com formação adequada para atender plenamente esta modalidade de ensino.

6.3 Prover nas escolas de tempo integral, refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e aportes financeiros para garantir a qualidade da demanda.

6.4 Adequar os currículos das escolas que oferecem plenamente a todos os alunos o período integral proporcionando o desenvolvimento pleno das crianças, a partir de suas interações com conhecimentos, valores, culturas, identidades, memórias, afetividades e imaginários.

6.5 Implantar jornada ampliada para os professores que atuem nas escolas de tempo integral de forma a capacitá-los para a atuação nos variados modelos pedagógicos e de gestão adotados para o atendimento aos alunos da educação básica em tempo integral.

6.6 Estimular o protagonismo dos educandos por meio de estratégias e metodologias curriculares, que integrem conhecimentos, competências e habilidades, contemplando seu desenvolvimento integral.

6.7 Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento da educação em tempo integral em termos de espaço, laboratórios, salas de leitura, salas de aulas, vestiários com chuveiros, equipamentos de informática e recursos didático-pedagógicos.

6.8 Garantir ações formativas aos professores que atuam na educação integral de forma a capacitá-los para a atuação nos variados modelos pedagógicos e de gestão adotados para o atendimento aos alunos da educação básica em tempo integral.

6.9 Viabilizar verbas através de parcerias com União, Estado e Município para que as escolas possam adquirir materiais específicos para atendimento aos alunos em períodos



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



6.10 Viabilizar transporte municipal adequado para visitas de campo, objetivando ampliar conhecimentos culturais.

6.11 Criar fóruns anuais para acompanhamento da qualidade oferecida no período integral.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

DIAGNÓSTICO

Os Quadros 3 e 4 demonstram a melhoria nos índices das escolas municipais no âmbito do Ensino Fundamental (Ciclo I), refletindo o investimento público na educação e no aprimoramento da qualidade de ensino ao longo dos anos.

Estratégias:

7.1 Incentivar práticas pedagógicas significativas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, bem como o acompanhamento dos resultados nas unidades escolares em que forem aplicadas, voltada para a igualdade social.

7.2 Universalizar, até o terceiro ano da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em escala larga de alta velocidade, garantindo a relação computador/aluno nas escolas de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.3 Institucionalizar e manter programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais no âmbito municipal.

7.4 Garantir políticas de acompanhamento e monitoramento do fluxo e desempenho escolar, obtidos pelas avaliações externas.

7.5 Estabelecer ações efetivas, especificamente, voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.6 Adequar e reestruturar as unidades escolares com aportes físicos, humanos para efetivar a aprendizagem significativa, garantindo as metas almejadas.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



7.7 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar que favoreçam aprendizagens significativas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.

7.8 Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, com adequação curricular quando necessário.

7.9 Reestruturar o projeto político-pedagógico das unidades de ensino, assegurando a autonomia das escolas na sua elaboração, assim como a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar com assessoria técnica especializada.

7.10 Melhoria nas condições de trabalho, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação.

7.11 Promover e estimular a formação inicial e continuada de todos os professores, coordenadores, equipe gestora e especialistas com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas significativas no que concerne ao processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e ações de formação continuada para estes profissionais.

7.12 Participar da pactuação interfederativa que estabeleça e implante diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano dos ensinos fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.13 Prover, em regime de colaboração com a União, Estado e Município, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar para as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas e/ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes cígicas de computadores, inclusive a internet.

7.14 Promover a articulação de ações com outras áreas, como saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral aos alunos, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.15 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

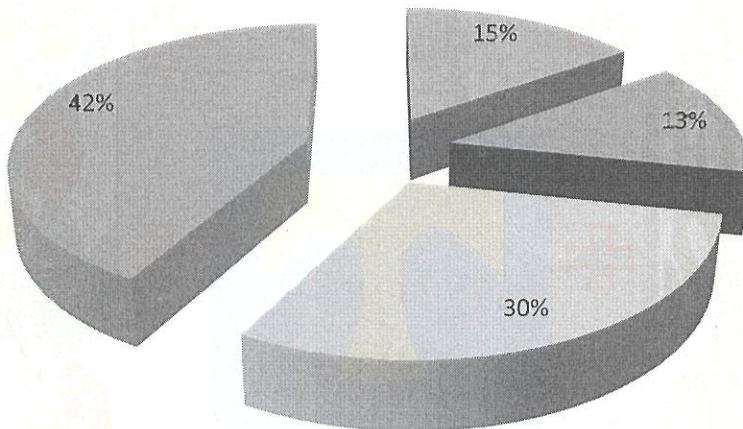


janeiro de 2003, e 11.645, ce 10 de março ce 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

2.3 DADOS ESTATÍSTICOS

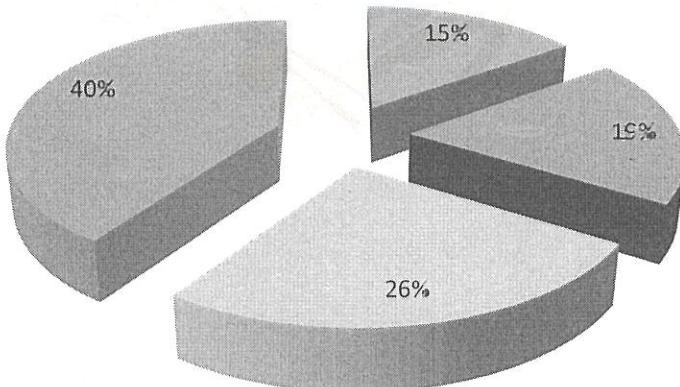
Tempo que o Pai mora em Cordeirópolis

■ até 5 ■ 5 a 10 ■ 10 a 20 ■ mais 20



Tempo que a Mãe mora em Cordeirópolis

■ até 5 ■ 5 a 10 ■ 10 a 20 ■ mais 20





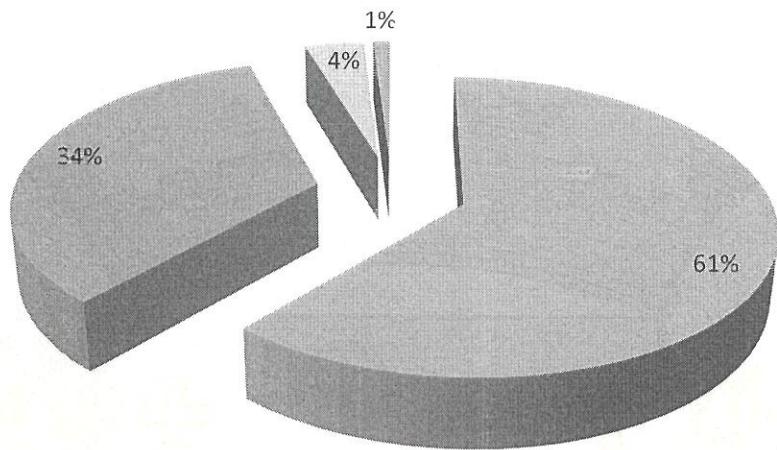
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



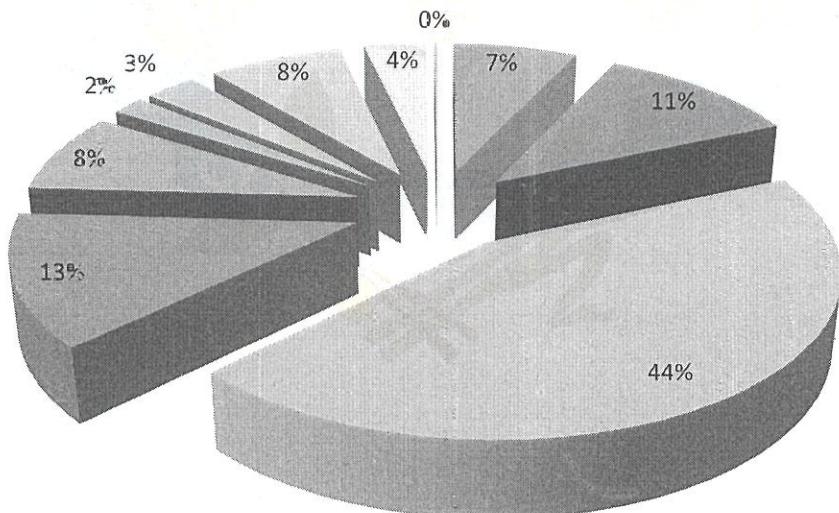
Número de pessoas que moram na casa

■ 2 a 4 ■ 4 a 7 ■ 7 a 10 ■ mais 10



Quantas pessoas estudam em

■ Criança ■ Pré-escola ■ Ens. Fund(1º-5º) ■ Ens. Fund(6º-9º) ■ Ens. Médio
■ EA ■ Superior ■ PI - Fund. I ■ PI - Ens. Médio ■ Ed. Especial





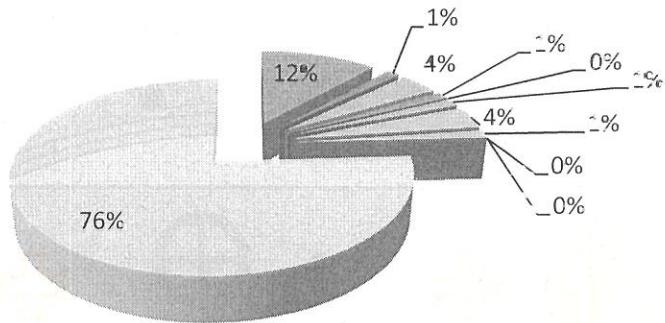
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



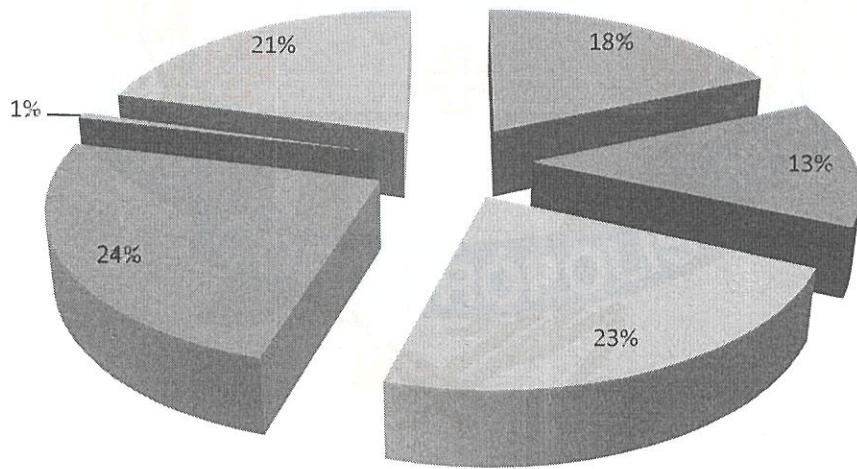
Quantas ficaram sem vaga em 2014, isto é, em lista de espera

- Creche(0-3)
- Pré-escola(4-5)
- Ens. Fund(1º-5º)
- Ens. Fund(6º-9º)
- Ec. Especial
- Ens. Médio
- EJA
- Superior
- PI - Fund. I
- PI - Ens. Médio
- Não Ficou



Quantas querem retornar aos estudos e qual interesse

- Ens. Md
- EJA
- Superior
- Técn
- PI - EM
- ñ resp





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



3. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

3.1 DIAGNÓSTICO

A meta de universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos já é cumprida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, o grande entrave no tocante às escolas estaduais que atendem esta faixa etária é conseguir garantir que o aluno frequente todos os anos do referido ensino com qualidade de acesso e permanência o que garantiria um número cada vez menor de evadidos e retidos em cada ano pelos mais variados motivos, como dificuldades de aprendizado, ausências, desmotivação e etc. Assim pensamos que uma escola de qualidade tem que conhecer seu aluno, oferecer reforço escolar para os que apresentam dificuldades, oferecer um ambiente saudável, acolhedor e principalmente que possa satisfazê-lo em sua ânsia pela tecnologia, as novas mídias, o acesso rápido e fácil à informação transformando tudo isso em conhecimento, aproveitando as facilidades do mundo moderno de maneira crítica humana e inovadora.

Ressaltamos que a parceria com as prefeituras e demais escolas que atendem aos anos iniciais de Ensino Fundamental é muito importante para o sucesso desta empreitada rumo à qualidade da educação dos anos finais.

Observamos no gráfico abaixo relativo às opiniões quanto ao Ensino Fundamental II em 2015 que a confiança das famílias e dos alunos na escola não diminuiu, pelo contrário a ideia de que a escola prepara os alunos para o futuro está reforçada pela classificação entre ótimo, muito bom e bom, o que nos permite acreditar que a escola está no caminho certo rumo ao atendimento da meta proposta.



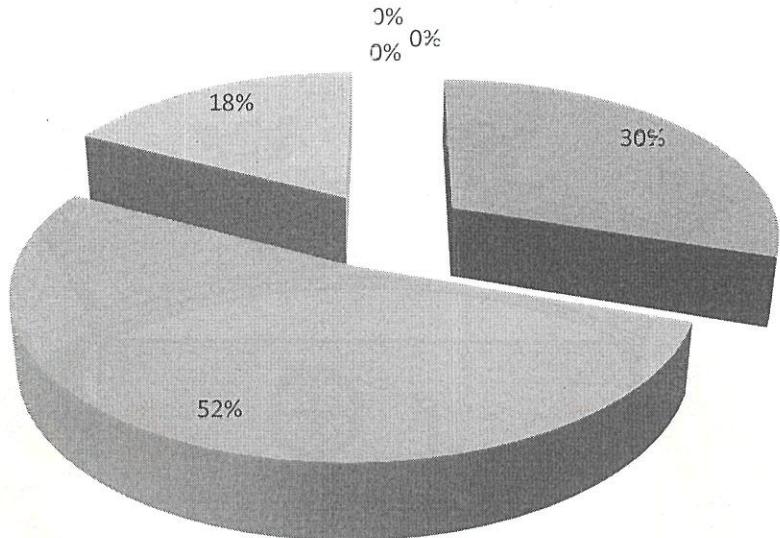
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



A escola prepara os alunos para o futuro

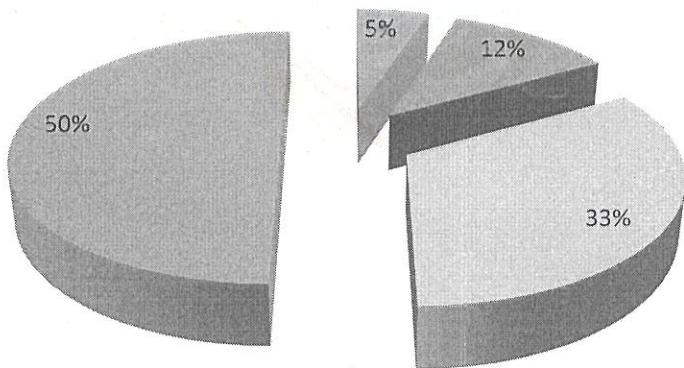
■ péssimo ■ ruim ■ regular ■ bcm ■ muito bom ■ ótimo



3.2 DADOS ESTATÍSTICOS

Há quanto tempo o Pai mora em Cordeirópolis

■ até 5 ■ 5 a 10 ■ 10 a 20 ■ mais 20





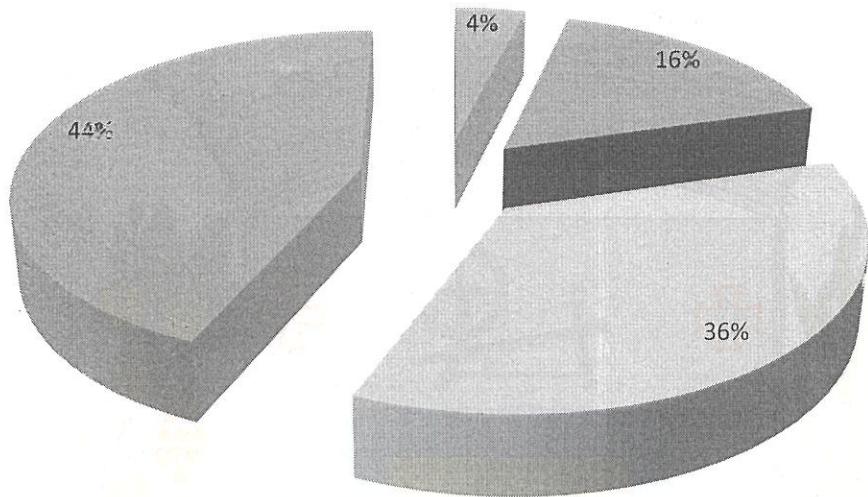
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



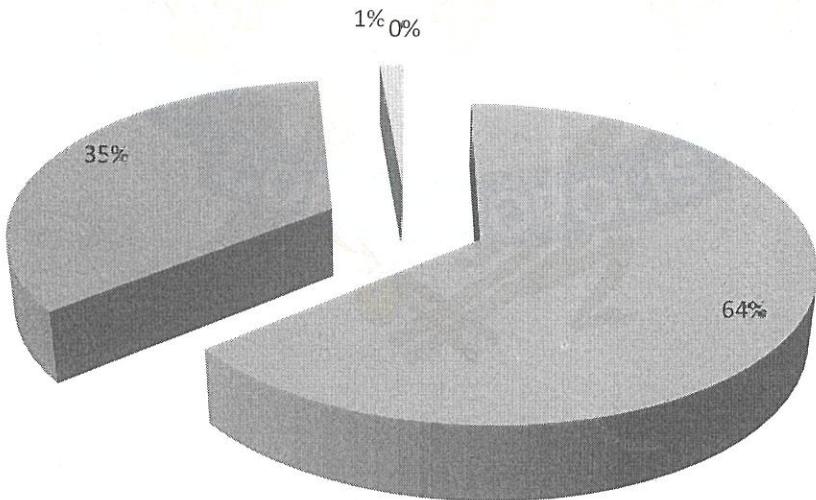
Há quanto tempo a Mãe mora em Cordeirópolis

■ até 5 ■ 5 a 10 ■ 10 a 20 ■ mais 20



Número de pessoas que moram na casa

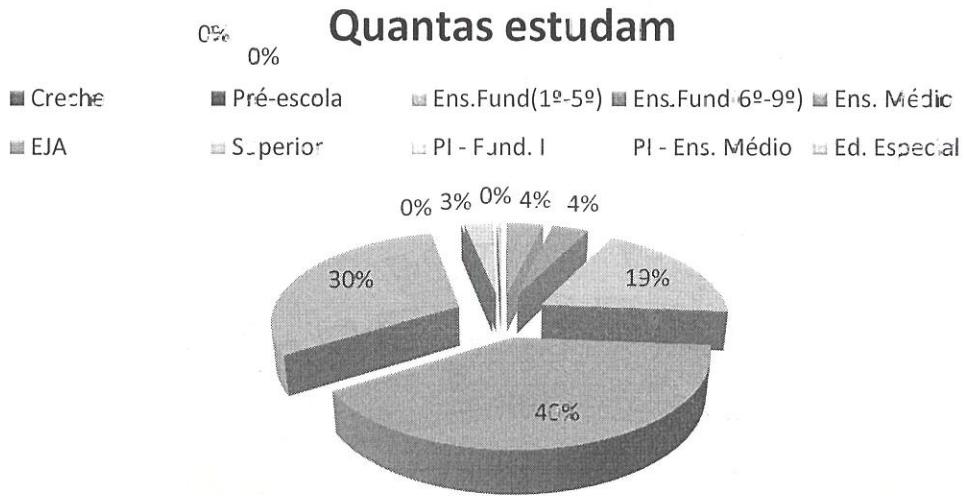
■ 2 a 4 ■ 4 a 7 ■ 7 a 10 ■ mais 10



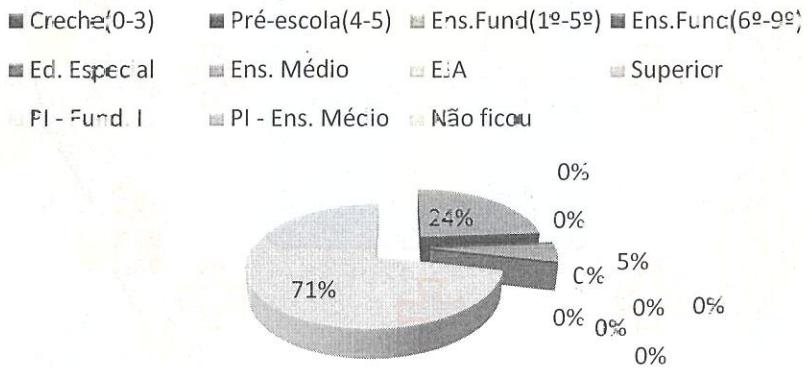


Câmara Municipal de Cordeirópolis

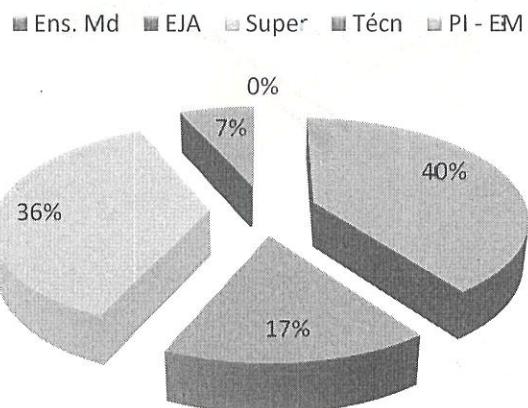
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Quantas ficaram sem vaga, isto é, em lista de espera



Quantas querem retornar aos estudos





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



3.3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental (ciclo II) de 9 (nove) anos para toda a população de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Desenvolver, em articulação e colaboração com o Estado e Município, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste plano, atividades de apoio ao cumprimento da base nacional comum curricular do Ensino Fundamental

2.2 Coordenar o alinhamento entre as redes públicas estaduais e municipais em relação aos currículos, principalmente na articulação da passagem do 5º ao 6º ano, assegurando aos alunos um percurso escolar harmonioso.

2.3 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental, inclusive no que se refere à frequência irregular e à evasão, para garantir a conclusão dessa etapa de ensino.

2.4 Fortalecer, em colaboração com união, estado e município, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda.

2.5 Criar e fortalecer, em colaboração com o estado e município, os mecanismos de acompanhamento e monitoramento das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6 Promover, em regime de colaboração com o estado e município, a chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.7 Disciplinar no âmbito dos Sistemas de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.8 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se fortaleçam como polos de criação e difusão cultural.

2.9 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.

Meta6: Garantir educação integral em todos os níveis e modalidades de ensino e, assegurar educação em tempo integral, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, a pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) na educação básica.

Estratégias:

6.1 Garantir educação integral a todos os alunos da educação básica, promovendo a elaboração de currículo que amplie as oportunidades formativas, propiciando o desenvolvimento pleno das crianças, adolescentes e jovens, a partir de suas interações com conhecimentos, valores, culturas, identidades, memórias, afetividades e imaginários.

6.2 Estimular o protagonismo dos educandos por meio de estratégias e metodologias curriculares, que integrem conhecimentos, competências e habilidades, contemplando seu desenvolvimento integral.

6.3 Garantir a consonância entre as políticas de educação integral e o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, orientando-se pelos princípios democráticos e participativos.

6.4 Fomentar estratégias e metodologias de aprendizagem que aproximem a escola da comunidade, permitindo ao aluno conhecer e explorar o contexto no qual está inserido, aumentando o entendimento da escola como referência significativa na formação integral dos jovens.

6.5 Fortalecer estratégias de fixação dos docentes nas escolas de forma a estimular a continuidade dos programas de Educação Integral.

6.6 Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento da educação em tempo integral em termos de espaço, laboratórios, salas de leitura, equipamentos de informática e recursos didáticos pedagógicos.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



6.7 Estimular, em regime de colaboração, apropriação dos espaços e equipamentos públicos e privados, articulando ações entre as escolas e esses diferentes espaços educativos de forma a viabilizar a extensão do tempo de permanência do aluno em atividades correlacionadas ao currículo.

6.8 Garantir ações formativas aos professores que atuam em jornada ampliada de forma a capacitar-los para a atuação nos variados modelos pedagógicos e para a gestão acotadas para o atendimento aos alunos da educação básica em tempo integral.

6.9 Fomentar com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que a permanência dos alunos em tempo integral na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.10 Oferecer a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para a Rede Pública Estadual para o IDEB:

Meta 7: Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

	IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental		4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental		3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio		3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1 Participar da pactuação inter-federativa que estabeleça e implante diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano dos ensinos fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 Assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência do PEE (Plano Estadual de Educação), pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental (ciclo I) e Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
- b) no último ano de vigência do PEE, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental (ciclo II) e médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Participar em regime de colaboração com a União, Estado e Município, para a elaboração de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do aluno do e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de Ensino.

7.4 Incutir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública estadual e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.7 Orientar as políticas das redes públicas e sistemas de Ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e recuando pela metade, até o



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



7.8 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas nacional e estadual de avaliação da educação básica, relativos às escolas do sistema estadual, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como o nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.9 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, e divulgar tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental (ciclo II) e Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.10 Garantir, a todas as escolas públicas estaduais, o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.11 Prover, em regime de colaboração com a União, Estado e município, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar para as escolas públicas da educação básica, criando inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas e/ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.12 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.13 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.14 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



7.15 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.16 Promover a articulação de ações com outras áreas, como saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral aos alunos, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.17 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(as) profissionais da educação, como condições para a melhoria da qualidade educacional.

7.18 Fortalecer o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

4.1 DIAGNÓSTICO

“Por educação de adultos entende-se o conjunto de processos de aprendizagem, formais ou não formais, graças aos quais as pessoas cujo entorno social considera adultos, desenvolvem suas capacidades, enriquecem seus conhecimentos e melhoram suas competências técnicas ou profissionais ou as reorientam a fim de atender suas próprias necessidades e as da sociedade. A educação de adultos compreende a educação não formal e toda a gama de oportunidades de educação informal e ocasional existentes em uma sociedade educativa e multicultural, na qual se reconhecem os enfoques teóricos e baseados na prática” (Artigo 3º da Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos).

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (Artigo 214). Trata-se de uma tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

A psicologia já não sustenta a ideia de que existiria uma ‘idade apropriada’ para aprender: os estudos psicopedagógicos evidenciam que a educação e a aprendizagem



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



precoce s são fundamentais ao desenvolvimento emocional, social e cognitivo posterior dos indivíduos, eles mostram cada vez mais que as pessoas são plenamente capazes de seguir aprendendo em qualquer idade, ainda que a pertinência a determinados grupos socioculturais ou etários possam levar à variância em certas funções (tipos de memória, por exemplo), características e estilos cognitivos.

A tarefa da erradicação do analfabetismo exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade. Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo e envergonha o país.

Para acelerar a redução do analfabetismo procuramos agir ativamente em nosso Município, oferecendo a Educação de Adultos em curso de presença obrigatória para o Ensino Fundamental e o estado oferece com presença obrigatória o Ensino Médio, mas podemos afirmar que esse problema é agravado devido ao fluxo migratório permanente.

**Tabela do atendimento atual do EJA
em nosso município**

	Presencial	Tota	
Municipal	45		
Ensino Fundamental I			
Municipal	30	75	
Ensino Fundamental II			
Estadual	60	60	Político
Ensino Médio			
Total Geral de Alunos		135	

Pedagógicas

A Constituição Federal no seu Artigo 208 - I estabelece a modalidade de ensino "educação de jovens e adultos no nível fundamental" que deverá ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que não tiveram acesso na idade própria.

A Constituição Federal determina também, como um dos principais objetivos do PME a Integração de ações do poder público que conduzam a erradicação do analfabetismo.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



A concepção tradicional de educação para jovens e adultos, não mais se restringe a um período particular da existência ou a uma finalidade circunscrita, mas desenvolve-se no conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização e continuar além do ensinar a ler e a escrever. É preciso mais para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e oportunidades no mercado de trabalho; esta educação deve compreender no mínimo a oferta de uma formação equivalente às oito séries iniciais do ensino fundamental.

Garantimos a oferta de educação de jovens e adultos equivalentes às séries iniciais do Ensino Fundamental para a população de 15 anos ou mais e também a oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais do Ensino Fundamental para toda a população que tenha concluído as quatro séries iniciais.

Obedecer às construções de escolas públicas e as parcerias em áreas características de analfabetismo e baixa escolaridade.

Realizar anualmente avaliação e levantamento de experiência em alfabetização de jovens e adultos.

Reestruturar, criar ou ampliar na secretaria, setor próprio para promover a Educação de Jovens e Adultos; oferecer programa de educação à distância para esta modalidade de educação.

Estimular o processo de crédito curricular junto aos estudantes de educação superior que participem de programas de jovens e adultos.

Estimular cursos dirigidos a 3ª Idade.

Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

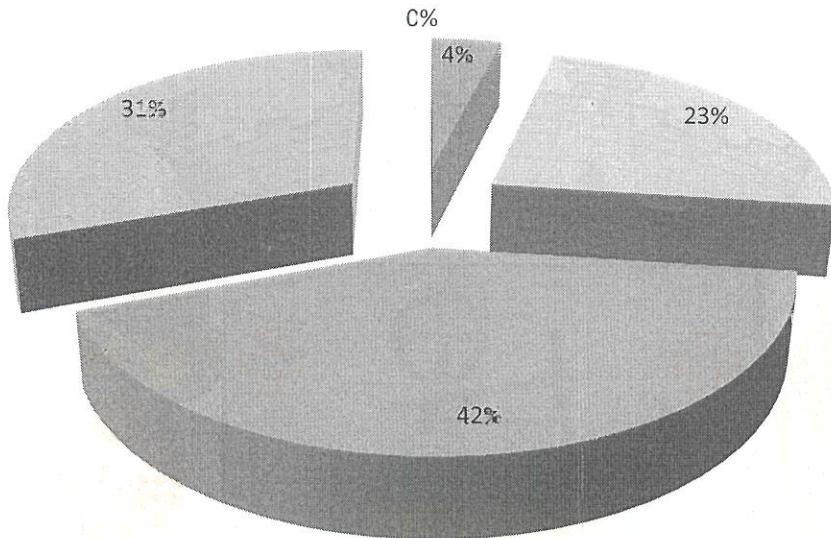
Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”



4.2 DADOS ESTATÍSTICOS

Quanto tempo a mãe mora em Cordeirópolis

■ até 5 ■ 5 a 10 ■ 10 a 20 ■ mais 20



Quanto tempo o Pai mora em Cordeirópolis

■ até 5 ■ 5 a 10 ■ 10 a 20 ■ mais 20

